EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026
Procedimento Licitatório n°. 094/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que a Comissão Permanente de Contratação (CPC) do **Município de Córrego Fundo/MG**, instaurada através da Portaria nº. 16, de 30 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 12h30min do dia 08 de dezembro de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 08 de dezembro de 2026 às 12h30min

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra destinada à reforma da Escola Municipal Rafael José Alves, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas que integram o instrumento convocatório e seus anexos, incluindo o fornecimento de todo o material.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta.
2.2. Regime de execução: empreitada por preço global.
2.3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
2.4. Modo de disputa: ABERTO.
2.5. Do preço: **R$ 776.735,76** (setecentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Educação

Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa - Obras e Instalações	Destinação Recursos
12.361.1202.1505	117	1.500.000.0000	4.4.90.51.00	Recursos Próprios
12.361.1202.1505	117	1.720.000.0000	4.4.90.51.00	FEP
12.361.1202.1505	117	1.710.000.0000	4.4.90.51.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO
12.361.1202.1505	117	1.706.000.0000	4.4.90.51.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
12.361.1202.1505	117	1.755.000.0000	4.4.90.51.00	ALIENAÇÃO DE BENS

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente em mídia digital no portal do Licitanet (www.licitanet.com.br) e publicado no site oficial do município: https://corregofundo.mg.gov.br/category/licitacao-2026/.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, bem como as impugnações, deverão ser registrados na plataforma de realização da licitação, site www.licitanet.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
5.2. Apresentados os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.3. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Concorrência será realizada na plataforma eletrônica LICITANET disponível no site www.licitanet.com.br.
6.2. Para acesso ao sistema de licitações eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação com senha pessoal no sistema de compras eletrônicas do LICITANET.
6.3. O credenciamento do interessado e de seu representante implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação eletrônica.
6.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados[1] que estejam previamente credenciados na Plataforma da LICITANET, cujo ramo de atividade seja consentâneo com o objeto da licitação e que tenham condições de atender a todas as exigências e especificações contidas neste edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei 14.133/2021.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica – LICITANET e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3.1. A não observância do disposto no item anterior ensejará a desclassificação no momento da habilitação.

7.4. Não poderão disputar esta licitação:

7.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação (inclusive observando o contido no art. 14, III da Lei Federal 14.133/21), em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando

[1] **Nota Explicativa:** Não aplicabilidade do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 pois: Art. 48, I – Exclusividade obrigatória em valor estimado abaixo de R$80.000,00. Art. 48, III – Obrigatória divisão em itens para participação exclusiva somente quando se tratar de objeto de natureza divisível e Art. 48, II– aplicação não obrigatória.

nessa condição;

7.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.4.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

7.4.11.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.

7.5. Entidades empresariais que estejam **reunidas em consórcio**[2];

7.6. O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7.2. O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7.3. A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.8. A participação na licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na licitação referente a este edital, **a fase de habilitação** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **vedada a identificação do titular da proposta.**

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do

[2] **Nota Explicativa**: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. *"...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário".* Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores;

8.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021:

8.4.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. A falsidade da(s) declaração(s) de que trata o(s) item(s) 8.3 e 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

8.6. Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação na Concorrência Pública ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA.**

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL com** o valor **global** na Moeda **Real,** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2.1. A data base da proposta deverá ser conforme data base do orçamento Referencial.

9.2.2. As propostas possuem prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da mesma;

9.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico no campo: Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório), "que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital";

9.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.6. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, **percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais (ES)** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os Projetos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,quando requerido, sua substituição.

9.14. Os licitantes devem respeitar **os preços máximos estabelecidos** nas tabelas de preços referenciais e nas normas de regência das contratações públicas Municipais, aplicando-se, no que couber, o Acórdão nº 1.721/2016 – TCU Plenário.

9.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

10.1.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e demais documentos**, DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

10.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível (art. 59, §4º, Lei 14.133/2021), o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a **DESCLASSIFICARÁ,** assegurado o direito da licitante de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

10.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **www.licitanet.com.br**, conforme Edital.

10.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance com desconto maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$200,00.

10.4. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.4.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional, REAL (R$), com valores com no máximo 04 (quatro) casas decimais, considerando as quantidades constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s), memorial(s) e no(s) projeto(s).

10.4.5. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MAIS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos lances registrados que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e na plataforma LICITANET no site www.licitanet.com.br;

10.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.10. Uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática** e o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.10.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.10.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.13. O disposto no item 10.10 somente se aplicará quando o menor preço global não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novas proposta em ato contínuo à classificação;

10.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e

mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens eserviços produzidos ou prestados por:

10.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.15.2. empresas brasileiras;

10.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.17. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** no próprio sistema, a contar da solicitação do Agente de Contratação e deverá:

10.17.2. Vir acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do Cronograma Físico-Financeiro, bem como do detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

10.17.2.1. O licitante deverá encaminhar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) nos formatos PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e também em EXCEL (apenas para conferência, não é necessário assinatura).

10.17.2.2. Na planilha orçamentária e na planilha de composição do BDI, a empresa deverá propor, respectivamente, valores para os **preços unitários e para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)** com duas casas decimais após a vírgula. **Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos preços adotados pelo município;**

10.17.2.3. Para preenchimento do BDI/LDI, as empresas participantes deverão observar o Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário e a Lei nº 12.546/2011 vigente;

10.17.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (preferencialmente de forma digital) e as demais folhas rubricadas (apenas caso opte pela assinatura de próprio punho) pelo licitante ou seu representante legal.

10.17.3.1. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema.

10.18. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

10.19. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.2.2. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.2.2.1. Independente do percentual de desconto aplicado, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, não bastando apenas simples alegações de inexequibilidade;

11.2.4. Erros puramente formais, assim considerados, erros no preenchimento da planilha e outros equivalentes, não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que não fira os direitos da Administração Pública, de terceiros e/ou dos demais licitantes, preservada a isonomia entre os últimos.

11.2.4.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação

examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.5.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (conforme artigo 14 da Lei nº. 14.133/2021), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantidopela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

12.1.3. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::)

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n°. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.4. Os documentos previstos no(s) projeto(s), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante a executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral municipal.

12.2.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660,de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Os documentos relativos à habilitação **somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas,** e apenas do licitante mais bem classificado (licitante classificado em 1º lugar) devendo o mesmo, dispor dos documentos antecipadamente, tendo inclusive, no cadastramento da proposta, declarar, pelo preenchimento no sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico - LICITANET, **no prazo de 2 (duas) horas**, após a convocação do Agente de Contratação, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado[3], devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

12.4.2. REGULARIDADE FISCAL

12.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (emitido pelo SIARE e/ou órgão responsável) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

12.4.2.2.1. A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual podendo estar inclusive mencionada em Certidões de Débitos e/ou documento apresentado na sessão.

12.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

12.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

12.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela

[3] **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

Secretaria competente do Município, em vigor.

12.4.2.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

12.4.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

12.4.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 42, da Lei Complementar (Federal) nº 123/2006.

12.4.4. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>

12.4.4.1. **Certidão atualizada de registro da Pessoa Jurídica** / empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa;

12.4.4.2. **Certidão atualizada de registro do Responsável Técnico** da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

12.4.4.3. **Comprovação de Capacitação Técnica Profissional** da empresa licitante para execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado comprovando a execução dos Serviços/Obras compatível com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada, na forma do art. 67 da Lei nº. 14133/21.

12.4.4.3.1. O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação;

12.4.4.3.2. O acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação segundo normas do CREA e/ou CAU, que assim o define:

12.4.4.3.2.1. O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA e/ou CAU;

12.4.4.3.2.2. O atestado de capacidade técnica deverá mencionar claramente os elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas utilizadas e, para cumprimento da exigência a licitante deverá apresentar atestado (s) de serviço (s) executado (s) comprovando a capacidade técnica para execução de serviço (s), equivalente (s) ou superior, compatíveis com o objeto da licitação, no descritivo (s) a

seguir relacionado (s), que corresponde aos item (s) de maior relevância técnica e/ou valor significativo, quais sejam:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.
1.3.1.	SEINFRA	ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/TÉRMICA	M2	162,54
1.3.4.	SEINFRA	ED-48407	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	M2	162,54
1.4.2.	SEINFRA	ED-50569	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	215,33
1.4.4.	SEINFRA	ED-50543	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	153,95
1.8.9.	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ ALQUÍDICO EM MADEIRA DUAS DEMÃOS - PADRÃO DE COR EXISTENTE NA COBERTURA	M2	955,16

12.4.4.4. **Comprovação** de que, no "quadro de profissionais da empresa", na data prevista para entrega dos envelopes, existe registrado/contratado, **profissional de nível superior** com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados;

12.4.4.4.1. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, será feita através da apresentação de:

12.4.4.4.1.1. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou;

12.4.4.4.1.2. cópia da ficha de Registro de empregados (FRE), e/ou

12.4.4.4.1.3. cópia do contrato de prestação de serviços, e/ou

12.4.4.4.1.4. por qualquer outra forma legalmente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa;

12.4.4.4.1.5. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação será feita através do contrato social da mesma;

12.4.4.5. Declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto **(Anexo I).**

12.4.4.5.1. A declaração será assinada pelo responsável legal da empresa não sendo necessário, quando da realização da visita aos locais de execução do objeto, agendamento prévio de horário e acompanhamento por

servidor do Município.

12.4.4.6. Declaração da empresa com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos **(Anexo III)**.

12.4.5. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:</u>

12.4.5.1. Certidão civil negativa judicial ou certidão negativa específica de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.5.2. Capital social mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (Art. 69, parágrafo 4º, Lei nº. 14.133/2021);

12.4.5.3. As declarações exigidas para habilitação na lei nº. 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, parágrafo 1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente de Contratação no próprio sistema LICITANET e anexadas ao processo licitatório.

12.4.6. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

12.4.7. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

12.4.8. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.10. Caso a proposta com maior desconto seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.4.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº. 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

12.4.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.4.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.4.16. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta concorrência.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação via plataforma eletrônica LICITANET.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, após a divulgação do licitante vencedor.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, **até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços**, a **CONTRATADA**, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

15.2. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

15.2.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

15.2.1.1. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do Município de Córrego Fundo/MG, para obter instruções de como efetuá-la.

15.2.1.2. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

15.2.2. Seguro garantia;

15.2.2.1. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Córrego Fundo/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Córrego Fundo/MG, sob pena de rescisão contratual.

15.2.3. Carta de fiança bancária;

15.2.3.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Córrego Fundo/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

15.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

15.4. Demais condições constam na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário será convocado eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato, nos termos da Minuta Contratual. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual.

16.4. Na assinatura do contrato, será aferida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

17.1. Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do orçamento, com fulcro no art. 92, § 3º, da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

17.1.1. INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos de obras;

17.1.2. IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.

17.2. A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

17.2.1. R = V.(I1 - Io)/Io, onde:

17.2.2. R = é o valor do reajustamento procurado;

17.2.3. V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

17.2.4. Io = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços;

17.2.5. I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido ao reajuste.

17.3. Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

17.5. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

17.5.1. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.

17.5.2. Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

17.6. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 02 (duas) casas decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

17.7. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice, será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

17.8. Matriz de Alocação de Riscos, parte integrante deste contrato, definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

17.9. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

17.8.1 às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

17.8.2 ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste edital será feita pelo Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário. Quanto à Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

18.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.

18.3. A contratada deverá apresentar a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

18.4. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

18.5. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

18.6. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

18.7. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente todas as condições constantes na cláusula décima terceira da minuta do contrato.

18.8. O recebimento do Objeto será feito pelo **CONTRATANTE**, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

18.9. O Termo de Recebimento Provisório do objeto será emitido pela **CONTRATANTE** e

assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a sua conclusão.

18.10. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto serão exigidos e entregues a documentação de comprovação de quitação para com o FGTS, INSS.

18.11. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida a execução correta do objeto contratado, caso se verifique, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o que for pertinente e necessário ao objeto do **CONTRATO**, sem custo para a Administração Pública, conforme disposto no artigo 140, §§§ 2º, 5º e 6º da Lei nº. 14.133/2021.

18.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.13. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

18.14. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista, o executor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

18.15. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras do pagamento estão estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando

exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar

e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indiretado, do município de Córrego Fundo/MG, ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei Federal 14.133, de 2021.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão compostapor 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, por publicação no Diário Oficial, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, por publicação no Diário Oficial, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico bem como no site https://corregofundo.mg.gov.br/category/licitacao-2026/.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.9.1. ANEXO I – Modelo de declaração de conhecimento dos termos do projeto e local da obra;

22.9.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

22.9.3. ANEXO III – Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução do objeto;

22.9.4. ANEXO IV – Projeto, Planilha de Orçamento Discriminativo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro, Quadro de Composição do BDI, Demonstrativo dos Encargos Sociais e Memorial Descritivo.

Córrego Fundo/MG, 12 de novembro de 2026.

Tamiris Eduarda de Castro:11945332646

Assinado de forma digital por Tamiris Eduarda de Castro:11945332646
Dados: 2026.11.16 13:23:24 -03'00'

Tamiris Eduarda de Castro
Agente de Contratação

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PROJETO E LOCAL DA OBRA

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 003/2026
Procedimento Licitatório nº. 094/2026

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o n° _____, RG n° _____ e CREA e/ou CAU n° _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, n° ___, bairro _____, cidade de _____/___, **DECLARO QUE** recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências da Visita Técnica para a participação da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº...../20...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, com sede administrativa na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, na cidade de CÓRREGO FUNDO-MG, neste ato representado pelo Prefeito, DANILO OLIVEIRA CAMPOS.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxx, n xxx, xxxxx, xxxxxx/MG, CEP: xxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx.

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações, nas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Contrato tem como objeto a ***Contratação de Empresa Especializada para .....***, conforme **Procedimento Licitatório nº 0xx/20xx, Concorrência nº 0xx/20xx.**

1.2. Os elementos característicos estão no edital e nos projetos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos do processo licitatório cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los, para todos os fins e efeitos legais**.**

2.2. Durante a sua vigência, ficam incorporadas a este Contrato, quaisquer modificações, alteração e/ou inclusão nos Projetos ou ainda especificação que venham a ser necessárias decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** mediante elaboração de **TERMO ADITIVO**, o qual deverá conter a extensão dos descontos praticados no presente termo.

2.3. O presente contrato é vinculado ao Edital de licitação e à proposta do licitante vencedor, supramencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O regime de execução é empreitada por Preço Global, nos termos do art.6º, XXIX da Lei nº. 14.133/2021;

3.2. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

4.1. A (s) despesa (s) decorrente (s) deste contrato estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

.....

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS.

5.1. O Prazo para execução dos Serviços está estimado em **xx (xxx) meses**, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, pela **CONTRATANTE**, e consequente a ciência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO.

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de **xx (xxx) meses**, contados a partir da sua assinatura.

6.2. O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral do Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pelo Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 104, 115 e 132 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2.1. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

6.3. Nos casos de alteração unilateral do contrato que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e Parágrafo único do artigo 131 da Lei 14.133/2021.

6.4. Os eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da **CONTRATANTE**, sendo justificados, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. Na hipótese de prorrogação de prazo de vigência, a garantia contratual, também deverá ser prorrogada pela contratada.

6.7. Conforme a natureza, jurídica contratual, deverão também ser observadas as disposições dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

7.2. Os serviços objeto deste contrato, serão prestados no regime de execução por preço global, desta forma o **CONTRATANTE** pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da **CONTRATANTE**, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação.

7.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização do **CONTRATANTE**, será de imediato comunicado à **CONTRATADA** para retificação.

7.4.1. Na hipótese de retificação, o prazo de 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, somente se iniciará após conferência e atesto na medição retificada.

7.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índices adotados pela Legislação Federal regedora da ordem econômica, que venha a substituir o índice em vigor, sendo calculado desde a data final de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada, que deverá obedecer no que lhe couber ao estabelecido no Edital.

7.6. Fica vedado ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

7.7. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de medição, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

7.8. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços medidos, será de imediato comunicado à Empresa contratada para retificação e apresentação da nova medição sem as causas que ocasionaram o seu indeferimento.

7.9. O pagamento dos serviços será realizado mediante medição liberada pela Fiscalização e aprovada pelo **CONTRATANTE**, que será efetivado com a apresentação da documentação solicitada pela Tesouraria, e em conformidade com os serviços prestados, podendo ser, onde couber: **a)** Para o pagamento de todas as medições apresentação da **ART** (anotação de

responsabilidade técnica emitida junto ao **CREA) e CNO (cadastro nacional de obras)**, com ressalvas que os documentos já listados serão apresentados no início da obra. **b)** As medições relativas ao período de execução serão liberadas mediante apresentação de todas as certidões de débitos atualizadas.

7.10. Caso não seja possível, apresentar Carta de fiança específica em substituição, tendo em vista que o **CONTRATANTE** é solidário nos casos de débitos por inadimplência da **CONTRATADA**, serão também exigidos os Relatórios Circunstanciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil com eles os Comprovantes de Recepção final, emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive como documentos obrigatórios para liberação/atesto da medição visando o pagamento;

7.11. Para liberação, pelo Fiscal do Contrato, da última medição, a quantia nela descrita não poderá ser menor do que 10% (dez por cento) do valor total Contratado (Contrato mais aditivo), podendo ser oferecido reforço de Garantia neste mesmo percentual, nas modalidades prevista em Lei, tendo em vista que o Contratante é solidário nos casos de débitos fiscais por inadimplência da Contratada;

7.12. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.

7.13. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021.

7.14. No caso de novos itens, os preços destes, também não ultrapassarão o valor de referência de mercado, desde que seja mantida a relação percentual entre o preço do Órgão e o da Licitante.

7.15. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

7.15.1 Não cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar o **CONTRATANTE**.

7.15.2 Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por decorrência do presente Contrato.

7.15.3 Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo **CONTRATANTE** e nos demais Anexos do Edital.

7.15.4 Erros ou vícios constatados nas medições.

7.16. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

7.16.1 - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.16.2 - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.16.3 - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, mediante prévia autorização da Administração, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

7.16.4 - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO.

8.1 Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do Orçamento base estimado do Órgão, com fulcro no art. 92 § 3º da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

8.1.1 - INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos de obras;

8.1.2 - IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.

8.1.3 A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

8.1.4 R = V.(I1 - Io)/Io, onde:

8.1.5 R = é o valor do reajustamento procurado;

8.1.6 V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

8.1.7 Io = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços;

8.1.8 I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

8.2. Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

8.4. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

8.4.1. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento

previsto.

8.4.2. Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro,o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

8.5. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 02 (duas) casas decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

8.6. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice, será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

8.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

8.8.1 - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

8.8.2 - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

8.8. Na hipótese de pedido, pela **CONTRATADA**, de repactuação de preços, ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, o prazo da **CONTRATANTE** para resposta será de até 90 dias, podendo ser prorrogado, conforme o caso concreto, desde que devidamente justificada por escrito a sua necessidade.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, **até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços**, a **CONTRATADA**, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, junto à tesouraria da **CONTRATANTE**, que pode ser:

9.1.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sidoemitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidaçãoe de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.1.2. seguro garantia, ou:

9.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.3 O **CONTRATANTE** descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a **CONTRATADA** der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá em cinco dias úteis a contar da Notificação Administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da Garantia;

9.4. O valor da Caução reverterá integralmente em caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor do **CONTRATANTE**;

9.5. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA** dirigido ao **CONTRATANTE,** após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**.

9.6. A garantia efetuada em moeda corrente nacional será depositada em uma Caderneta de Poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato estão descritos, na cláusula primeira e nos seus Anexos, que são partes integrantes deste Instrumento.

10.2. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente matérias de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente às Especificações Técnicas e demais normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.

10.3. O **CONTRATANTE** poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido a execução de algum serviço com imperícia técnica, ou em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, ou qualquer outra disposição contida no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS.

11.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto no Projeto Básico e Anexos; poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, o **CONTRATANTE**, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:

11.2. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato.

11.3. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho.

11.4. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

11.5. Suspensão da natureza de tais trabalhos.

11.6. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

11.7. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.

12.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento deverão estar de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário for, à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas as instruções da Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações, e demais normas pertinentes.

12.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

12.3. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA**.

12.4. A formação do preço dos Aditivos Contratuais, contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo **CONTRATANTE**, mantendo-se, em qualquer Aditivo Contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração eo valor global contratado.

12.5. Os serviços não contemplados na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI (Bônus de Despesas Indiretas) do orçamento do **CONTRATANTE**, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da **CONTRATADA** e o valor orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pelo Contratante, tendo em vista a sua prerrogativa de fiscalização contida no artigo 104, inciso III, da Lei 14.133/2021, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto à Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato, conforme dispõe o artigo 117 da referida Lei.

13.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação, acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar

expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.

13.3. A contratada deverá apresentar a ART ao Fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços;

13.4 As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, a contratada se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

13.5 Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

13.6 Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

13.7. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente:

13.7.1. PELA CONTRATADA:

13.7.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos(quando houver).

13.7.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

13.7.1.3. As consultas à fiscalização.

13.7.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.

13.7.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

13.7.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.

13.7.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.

13.7.1.8. Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

13.7.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

13.7.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos itens

anteriores.

13.7.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas.

13.7.2.3. Observações cabíveis, a propósito dos registros da **CONTRATADA** em documentos oficiosos sobre os serviços.

13.7.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior.

13.7.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA.**

13.7.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.

13.7.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

13.7.3.8. Serão exigidos pela Fiscalização os Relatórios Circunstanciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil com eles os Comprovantes de Recepção final, emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive com os documentos obrigatórios para liberação/atesto da Medição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda, a:

14.1. Atender à convocação para assinatura do Contrato por pessoa legalmente constituída, nos prazos e condições do edital, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Condução dos trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;

14.3. Manter durante toda a execução do Contrato, Preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

14.4. Após a assinatura do Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente, apresentando a ART ao Fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços;

14.5. Cumprimento, durante a execução do referido serviço, o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os

seus empregados referentes à execução do contrato e mediante a expedição da Ordem de Início dos Serviços e com a aprovação da **CONTRATANTE**;

14.6. A **CONTRATADA** é responsável pela integridade física do local dos serviços, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento dos mesmos pela **CONTRATANTE;**

14.7. Adoção do **LIVRO DE OCORRÊNCIAS** para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes aos serviços. Sendo a primeira via para uso do **CONTRATANTE**, a segunda para a **CONTRATADA** e a terceira para a Fiscalização, devendo ser assinado conjuntamente pelos Representantes da Contratada (Preposto e Engenheiro responsável) e pela fiscalização do **CONTRATANTE**, ficando registradas todas as visitas do Engenheiro Responsável, do Preposto e do Fiscal da obra;

14.8. Alocar todos os meios necessários para obter um perfeito resultado, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

14.9. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos, decorrentes da execução deste Contrato, inclusive a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução deste contrato, inclusive, impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE** podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento, devendo, quando solicitado, fornecer ao **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

14.10. Responsabilizar-se por eventuais multas de natureza municipal, estadual e federal, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

14.11. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao Município de Córrego Fundo e/ou **CONTRATANTE**, e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando o Município e/ou **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, durante a execução do Contrato (e/ou posteriormente desde que oriundas da execução contratual), hipótese em que fará a devida reparação, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial, podendo ser retidas quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento;

14.12. Apresentar estatísticas de acidentes ao **CONTRATANTE** caso lhe seja requerido;

14.13. Fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI´s) e coletiva (EPC´s), conforme indicações para o objeto Contratado;

14.14. Durante toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposição expressa do

artigo 116 da Lei 14.133/2021.

14.15. Manter as condições de Habilitação e Qualificação Técnica, exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Legislação de Regência. (Lei 14.133/021.)

14.16. Declaração formal quando da contratação informando o endereço das instalações, e, sobre o aparelhamento e pessoal técnico, considerado essencial para a execução das obras e/ou serviços, inerentes ao objeto contratual.

14.17. Informar para o Contratante, quando houver alterações de endereços e meios de comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Somente será permitida a subcontratação parcial de serviços específicos, mediante aprovação prévia do **CONTRATANTE**, ficando a sub-rogação do contrato, limitada a 45% (quarenta e cinco por cento) do seu valor total.

15.2. A **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais subcontratar parte dos serviços, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 45% (Quarenta e cinco por cento), a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **CONTRATANTE,** desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

15.3. No caso de haver subcontratação de parte dos serviços para Terceiros, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços do objeto contratado, ficando claro que uma **SUBCONTRATADA** apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

15.4. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão de obra da **SUBCONTRATADA** se submetam à comprovação de capacidade técnica exigida pelo **CONTRATANTE** e, ainda, de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

15.5. A relação contratual estabelecida com o **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA.** O **CONTRATANTE** não assumirá qualquer obrigação de medição e pagamento direto à **SUBCONTRATADA** e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da **SUBCONTRATADA**, caso venha ocorrer uma subcontratação.

15.6. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante o **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da **SUBCONTRATADA** não constam servidores ou ocupantes de cargo

comissionado do **CONTRATANTE**, bem como, comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da **SUBCONTRATADA**, respondendo solidariamente com a **SUBCONTRATADA** pelo inadimplemento desta quando relacionado ao objeto do Contrato.

15.7. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova e expressa autorização do **CONTRATANTE**, substituir a **SUBCONTRATADA** por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, cuja empresa deverá equiparar-se às qualificações técnicas da anterior aprovada pelo **CONTRATANTE**.

15.8. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **CONTRATANTE** e/ou acima do limite estipulado, constituirão motivo para rescisão contratual unilateral.

15.9. A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada, e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANTEIRO DE OBRAS E BOLETIM DE MEDIÇÃO.

16.1. Durante a execução do objeto, o contratado obriga-se a manter, no canteiro de obras, como fontes de consultas diárias, objetivando qualidade, segurança e regularidade fiscal da obra e de acesso ao fiscal do contrato, o projeto executivo completo, o contrato, a planilha contratual, a ordem de serviço, o cronograma, o plano de segurança, o projeto de sinalização e de controle meteorológico, a anotação de responsabilidade técnica (ART), a inscrição no INSS e/ou a dispensa dela e eventuais licenciamentos ambientais do órgão competente.
16.2. Durante a execução do objeto, o contratado obriga-se a manter o diário de obras no escritório da supervisão, registrando no mesmo, as etapas de trabalho, equipamentos, número de operários e ocorrências, com os detalhes necessários ao entendimento da supervisão e este diário de obras deve definir com clareza o período de vigência da obra, a supervisão com formalização do termo de abertura e encerramento do Diário de obras.
16.3. A escrituração do Diário de Obras tem prazo máximo de 48 horas para encerramento de cada parte diária.
16.4. Durante a execução do objeto, o contratado deve apresentar, sempre e na forma que for solicitado, Boletim de Medição (modelo do município), acompanhado de Diário de Obras, Relatório Fotográfico e Memória de Cálculo para aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

17.1. O recebimento do Objeto será feito pela **CONTRATANTE**, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
17.2. O Termo de Recebimento Provisório do objeto será emitido pelo **CONTRATANTE** e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a sua conclusão.
17.3. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto serão exigidos e entregues a documentação de comprovação de quitação para com o FGTS e INSS.

17.4. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida a execução correta do objeto contratado, caso se verifique, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o que for pertinente e necessário ao objeto do **CONTRATO**, sem custo para a Administração Pública, conforme disposto no artigo 140, §§§ 2º, 5º e 6º da Lei 14.133/2021.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

17.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista, o executor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

17.8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. - dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.1.13. – praticar ato(s) incompatível com os princípios públicos e a finalidade da contratação.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.2.1. - advertência;

18.2.2. – multa: a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico não cumprido; b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA, em consonância com o artigo 156, § 3º da Lei 14.133/2021.

18.2.3. - impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

18.5.1 A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)do valor do contrato licitado, disposição expressa do artigo 156, § 3º da Lei 14.133/2021.

18.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelasinfrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A sanção do item 18.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as regras do art. 156, § 6º da Lei 14.133/2021.

18.9. As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.2.2.

18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido à Administração pelo contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.11. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com o Município.

18.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.13. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

18.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/21.

18.15. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

18.16. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.17. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

19.1. Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no edital e/ou seus anexos;

19.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

19.3. Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/2021;

19.4. Se julgar necessário, a Contratante através da Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de qualquer dos itens que consta do Memorial Descritivo pertinente aosserviços contratados.

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

19.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato;

19.7. Executar as obras de melhoramento de rede exigidas pela concessionária Cemig as quais excluem-se da planilha orçamentária da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

20.1. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, o Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando decorrentes dos serviços em que se verificam vícios, incorreções, má execução ou materiais empregados incorretamente, durante o transcurso do objeto do Contrato.

20.2. A **CONTRATADA** responderá pela eficiência do objeto deste Contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Código do Consumidor, bem como pela solidez, qualidade e bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeça a orientações, Termo de Referência, Projetos e/ou Especificações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

21.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

21.1.1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

21.1.2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

21.1.3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

21.1.4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

21.1.5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

21.1.6. - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

21.1.7. - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação

ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

21.1.8. - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

21.1.9. - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.2. A extinção do contrato poderá ser:

21.2.1. - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

21.2.2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

21.2.3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

21.3.1. - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

21.3.2. - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

21.3.3. - execução da garantia contratual para:

21.3.4. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

21.3.5. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

21.3.6. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

21.3.7. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

21.3.8. - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.4. Na hipótese de comprovada a extinção disposta no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as disposições contidas no mesmo deverão ser verificadas, sem prejuízo de apuração e penalização em procedimento próprio, ao(s) servidor(es) que deu(ram) causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

22.1. Para a execução deste Contrato, o CONTRATANTE designará por ato do(a) Senhor(a) Secretário(a), a que se vincula este Contrato, um(a) Engenheiro(a) como seu(sua) Representante, com a competência de Gestor(a) de Contrato, que dentre outras atribuições pertinentes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o(a) Gestor(a) de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

22.3. Durante a execução deste Contrato O **CONTRATANTE**, deverá exigir da **CONTRATADA** o seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

22.4. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz a deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar.

22.5. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

22.6. A nulidade não exonera o **CONTRATANTE**, do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente do **CONTRATANTE**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sem prejuízo das demais disposições do art.183 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

23.1. O presente instrumento foi elaborado de acordo com a **CONCORRÊNCIA Nº. xxx/20xx,** com base na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e demais legislação(ões) e norma(s) aplicável(eis), inclusive as municipais, que não conflitarem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Formiga/MG, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas[4], **para que produza seus efeitos legais.**

Córrego Fundo/MG, XX de xxxxxxx de 20xx.

[4] Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

_____

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
DANILO OLIVEIRA CAMPOS - PREFEITO
CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº. ....., com sede à ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., em cumprimento ao Instrumento Convocatório da Concorrência Eletrônica nº. 0xx/20xx, declara, sob as penas previstas em lei, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relaciona a seguir:

I - Instalações: (Citar)

II - Aparelhamento: (Citar)

III - Pessoal Técnico: (Citar)

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ

ANEXO IV

Projeto, Planilha de Orçamento Discriminativo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro, Quadro de Composição do BDI, Demonstrativo dos Encargos Sociais e Memorial Descritivo.

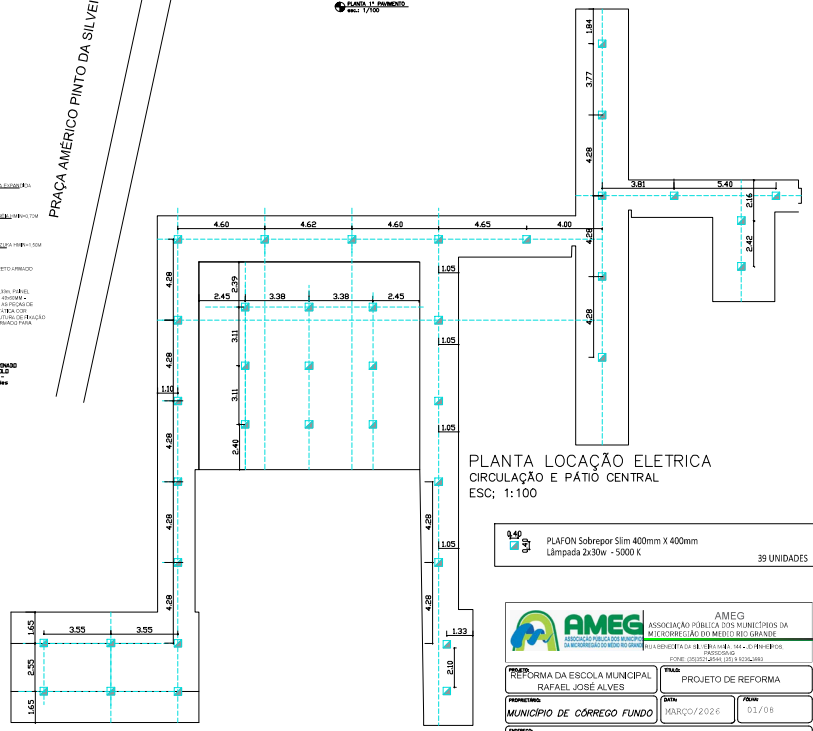
QUADRO DE ESQUADRIAS						
PORTAS						
Código	Dimensões (M)	Quant.	Material/Tipo	Fechadura/Dobradiça	Local	
P1	0,80x2,10	02	Porta de madeira almofadada PADRÃO ESCOLA		Salas de aula	
P2	0,70x2,10	04	Porta de madeira almofadada PADRÃO ESCOLA		Salas dos Banheiros Meio a Meio	
P3	0,80x2,10	04	Porta de madeira almofadada PADRÃO ESCOLA		Salas dos Banheiros	
P3.1	0,80x2,10	01	Porta de madeira almofadada PADRÃO ESCOLA - Duplo	Conjunto Neocom System	Porta Entrada Banheiros PCD	
P4	1,60x2,10	01	Porta de abrir de 2 folhas (sendo uma fixa) em VIDRO COM PERFIL		Entrada Secretaria Escola	
P5	0,70x2,10	06	Porta de madeira almofadada PADRÃO ESCOLA - Duplo	Conjunto Neocom System	Porta Entrada Banheiros	
P6	0,60x2,10	04	Porta de madeira almofadada PADRÃO ESCOLA		Entrada dos Banheiros Meio a Meio	
P7	0,80x2,10	01	Porta de abrir com revestimento alto vidro(parte) Fixa VIDRO PRETO		Entrada Secretaria	
P8	0,80x2,10	01	Porta de correr de 1 folha (sendo uma fixa) em VIDRO PRETO		Porta Externa Entrada Cantina	

Todas as Portas de abrir (madeira, Lâmina e Ferro) deverão receber:
Fechadura Porta Externa 40309
Cromado Fosco Ap/ modelo ALIANÇA
Dobradiça Pado ou equivalente com 3 (três)
ou medi 100X3,5" no 4" nos Banheiros e Cantina/pia.

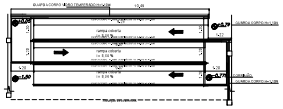
NOTAS: TODAS AS PORTAS "P1" DO TORREÃO SERÃO SUBSTITUÍDAS POR PORTAS DE 0,80x2,10M
TODAS AS PORTAS DO QUADRO DE ESQUADRIAS EM AZUL SERÃO SUBSTITUÍDAS POR PORTAS NOVAS
SERÃO UNIFICADAS TODAS AS JANELAS, GRADES E PINTURA, AFINAL SERÃO REFORÇADOS PARA EQUATORIZAMENTO.
E SUBSTITUÍDOS OS TIJOLOS DE VIDROS QUEBRADOS E TODAS DEVERÃO SER TRATADAS COM TINTA ESMALTE.

IMAGEM ILUSTRATIVA DAS PORTAS LAMINADAS COM PERFIL FERRADENS E FECHADURA – TIPO P3.1





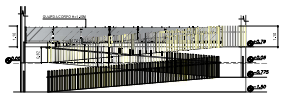
DETALHES DA RAMPA A CONSTRUIR 01



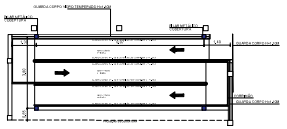
PLANTA RAMPA– ESC. 1:100

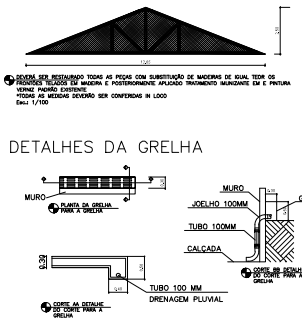


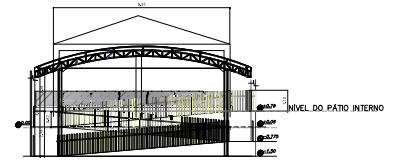
PROJEÇÃO DA COBERTURA



VISTA FRONTAL – RAMPA





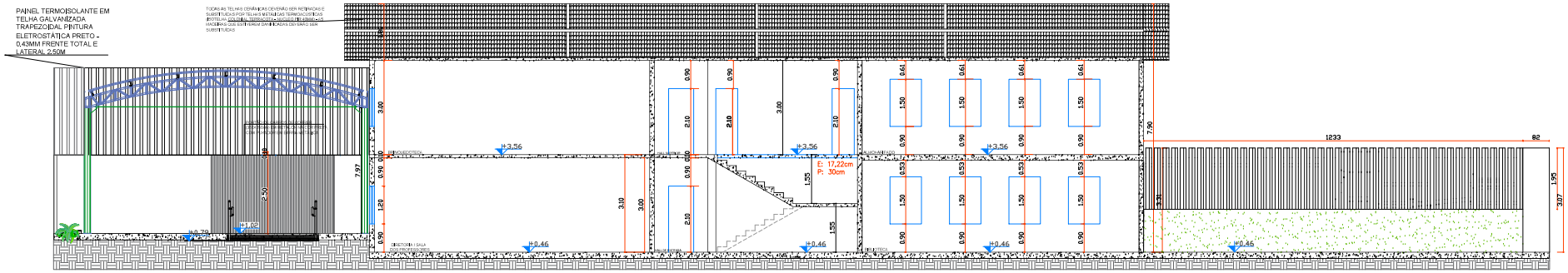


VISTA FRONTAL DA RAMPA A CONSTRUIR 01

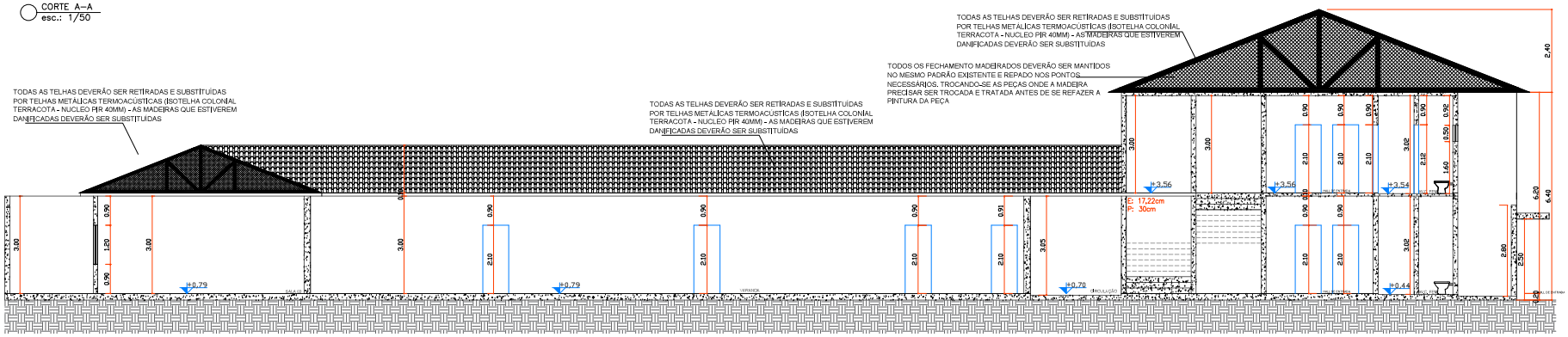
AMEG
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
RUA BENJAMIN DA SILVEIRA MAIA, 444 - JOPINHEIROS.
PASSO DOS RIOS
FONE: (053)3251-3544 (053) 9 9235-1993

PROJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL JOSÉ ALVES
TÍTULO: PROJETO DE REFORMA
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
DATA: MARÇO/2026
FOLHA: 01/08
ENDEREÇO: PRAÇA AMÉRICO PINTO DA SILVEIRA, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA
APROVAÇÃO:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO CNPJ: 01.614.062/0001-77
ÁREAS: AREA TERRENO: 2.267,74 M2; AREA CONSTRUÍDA: 1.778,87 M2
RESPONSÁVEL TÉCNICA: ROMILDA SILVA MAIA CREA – 56982/D

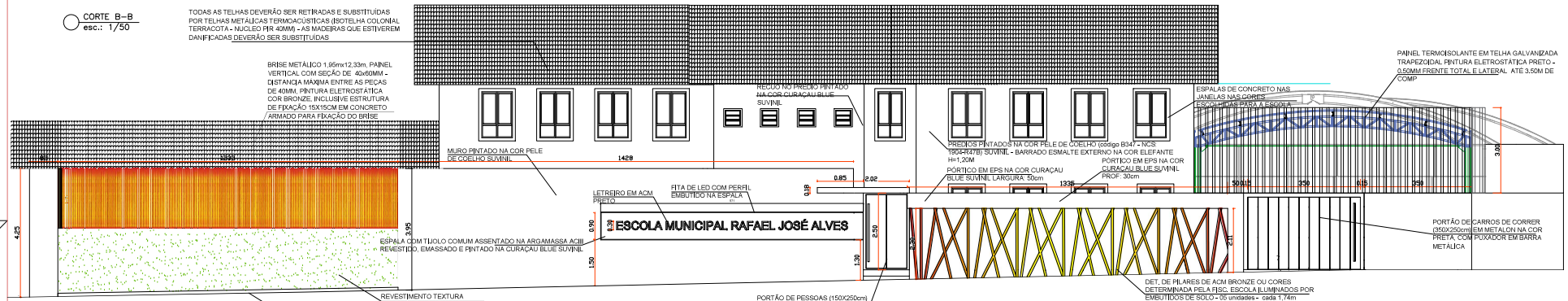
DETALHE: PLANTA BAIXA E DETALHES
*TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS IN LOCO



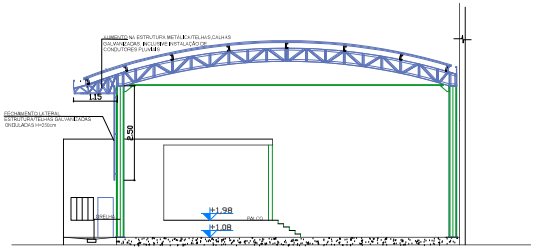
CORTE A–A
esc.: 1/50



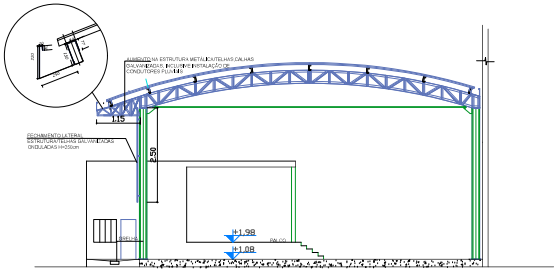
CORTE B–B
esc.: 1/50



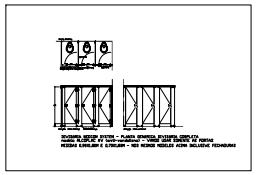
FACHADA
esc.: 1/50



CORTE C–C – DETALHE DO COMPLEMENTO DA ESTRUTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA – AUMENTO TELHA E MUDANÇA DA CALHA
esc.: 1/50



CORTE C–C – DETALHE DO COMPLEMENTO DA ESTRUTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA – AUMENTO TELHA E MUDANÇA DA CALHA
esc.: 1/50

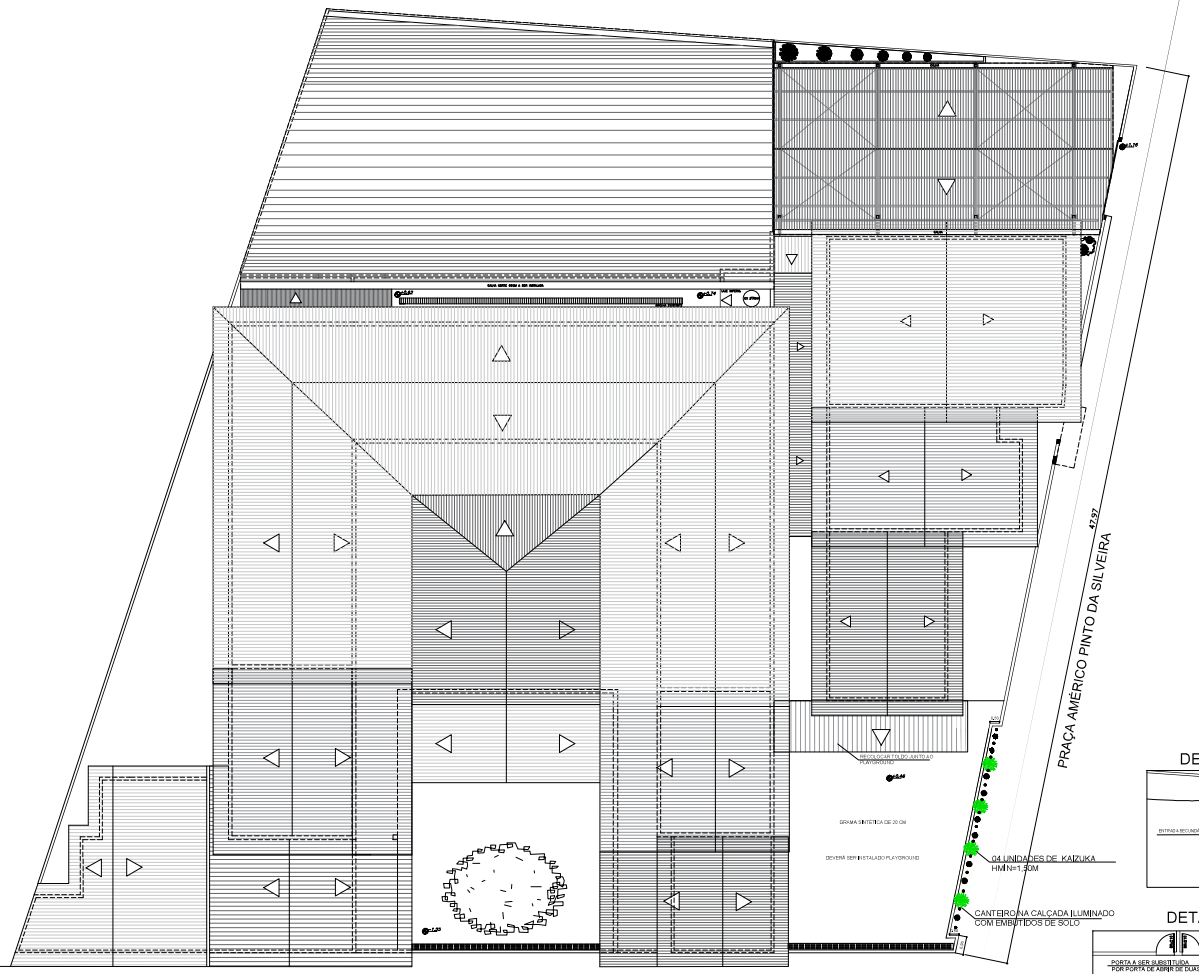


DETALHE DAS PORTAS NEOCOM SYSTEM

AMEG
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE
RUA BENEDITA DA SILVEIRA, 144 - CENTRO - PASSOS/MG
FONE: (035)3521-2544 | (35) 9 9235-1993

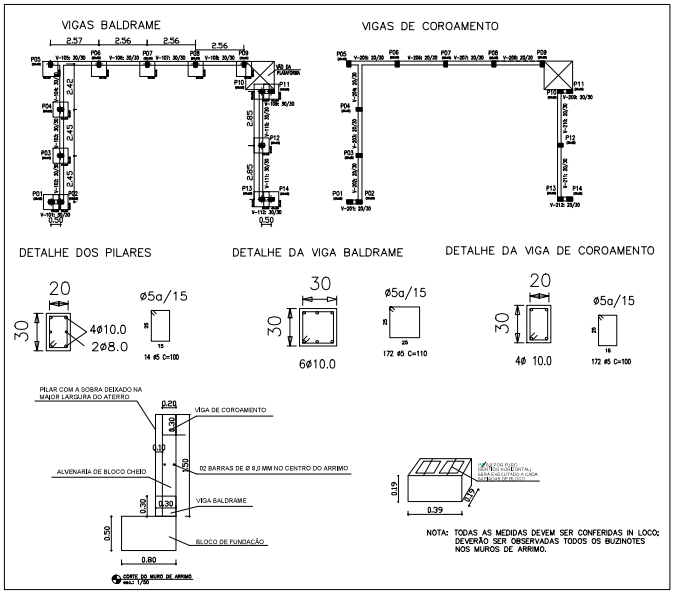
PROJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL JOSÉ ALVES
TÍTULO: PROJETO DE REFORMA
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
DATA: MARÇO/2026
FOLHA: 02/08
ENDEREÇO: PRAÇA AMÉRICO PINTO DA SILVEIRA, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA
APROVAÇÃO:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO CNPJ: 01.614.062/0001-77
ÁREAS:
AREA TERRENO: 2.267,74 M2
AREA CONSTRUÍDA: 1.778,87 M2
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROMILDA SILVA MAIA CREA - 56982/D

DETALHE: CORTES – ARQUITETÔNICO E DETALHE DO COMPLEMENTO DA COBERTURA E FECHAMENTO METÁLICO LATERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA

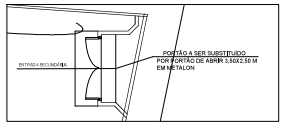


AVENIDA JOSÉ AFRÂNIO RODRIGUES

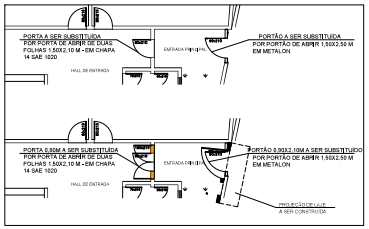
DETALHE DAS VIGAS BALDRAME E DE COROAMENTO DO ARRIMO



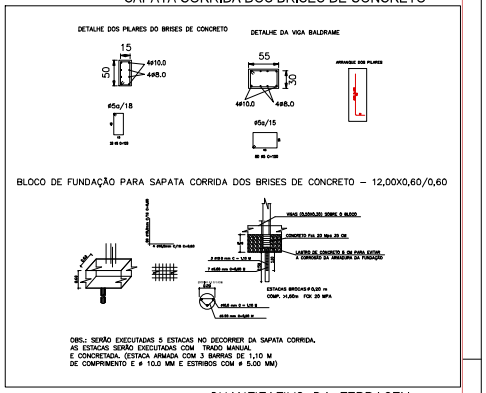
DETALHES DOS PORTÕES



DETALHES DOS PORTÕES



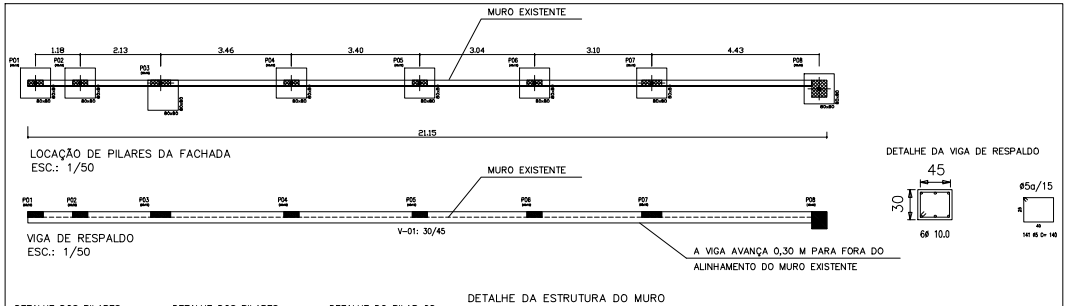
DETALHE DOS PILARES, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA DOS BRISES DE CONCRETO



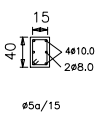
QUANTITATIVO DA FERRAGEM

Resumo Aço	FERRAGENS +10 % (KG)
CA-60-A Ø5.0	188
CA-50-A Ø8.0	225
CA-50-A Ø10.0	529

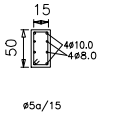
DETALHE DA ESTRUTURA DA FACHADA



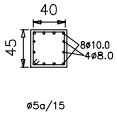
DETALHE DOS PILARES 01, 02, 04, 05 e 06



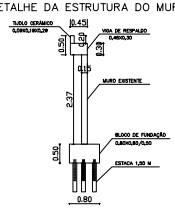
DETALHE DOS PILARES 03 e 07



DETALHE DO PILAR 08



DETALHE DA ESTRUTURA DO MURO

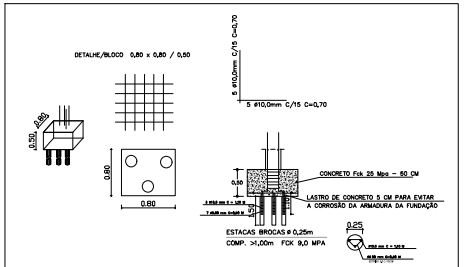


ARRANQUE DOS PILARES



NOTA: TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO

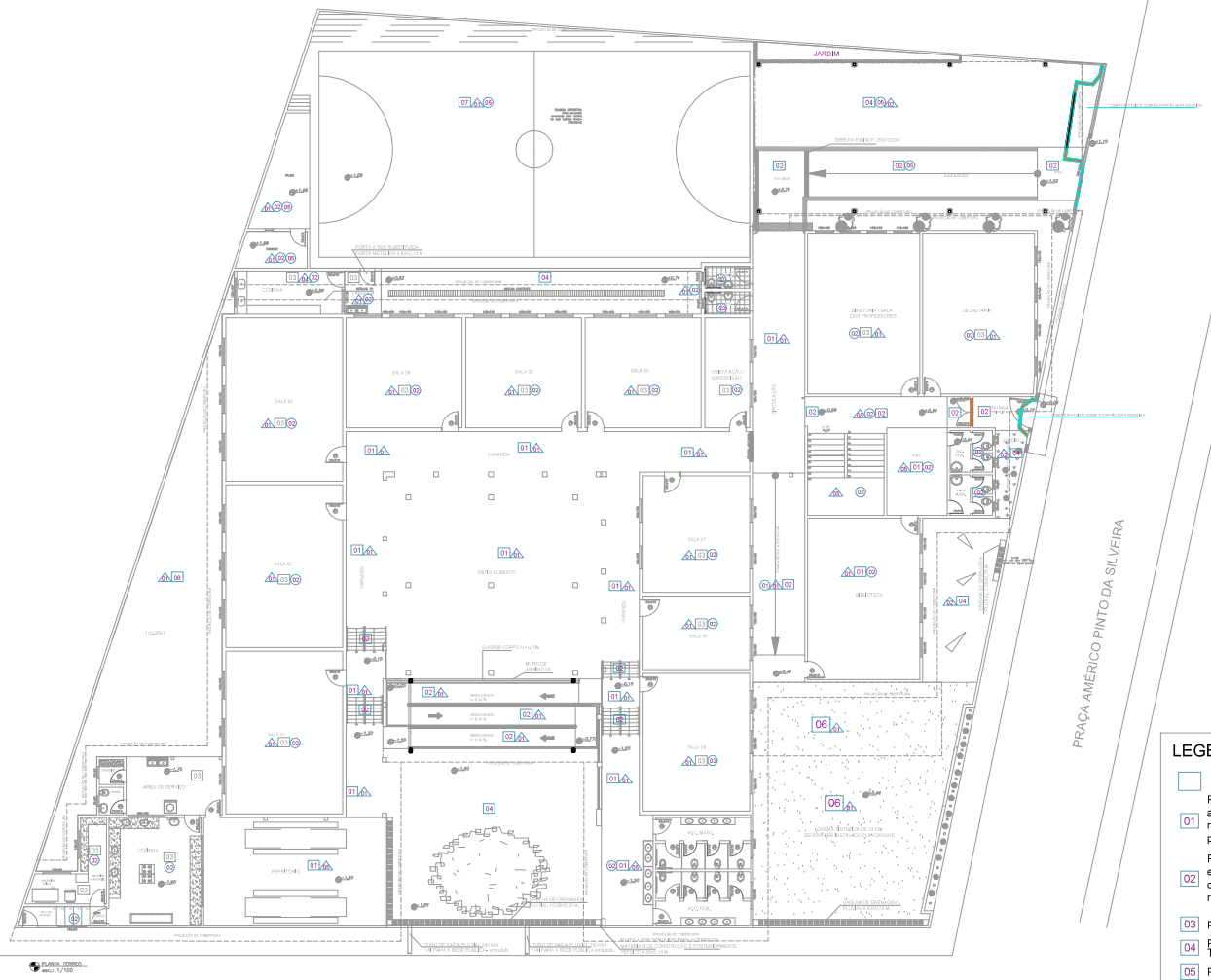
DETALHE DO BLOCO DE 0,80x0,80/0,50M - PARA FUNDAÇÃO DE COBERTURA DAS RAMPAS

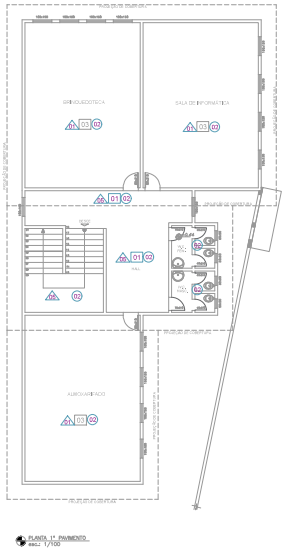


AMEG
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE
RUA BENEDITA DA SILVEIRA MAIA, 444 - JOPINHEIROS.
PASSOS/MG
FONE: (35)3521-2544 (35) 9 9235-4993

PROJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL JOSÉ ALVES	TÍTULO: PROJETO DE REFORMA
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO	DATA: MARÇO/2026 — FOLHA: 03/08
ENDEREÇO: PRAÇA AMÉRICO PINTO DA SILVEIRA, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA	
APROVAÇÃO:	CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO CNPJ: 01.614.062/0001-77
ÁREAS: AREA TERRENO: 2.267,74 M2; AREA CONSTRUÍDA: 1.778,87 M2	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROMILDA SILVA MAIA CREA – 56982/D

DETALHE: PLANTA DA COBERTURA E DETALHES ESTRUTURAIS





LEGENDA DE REVESTIMENTOS:

Piso

01 Piso Granilite espessura 8mm acabamento polido - cor pred. cinza claro, mod. 1x1m, c/ junta plástica, resinado e polimento mecanizado - rodapé h=10cm

02 Piso Granilite espessura 8mm acabamento lavado tipo fulget - cor natural, mod. 1x1m, c/ junta plástica, resinado - rodapé h=10cm

03 Piso Cerâmico Existente

04 Piso Cimentício - Antiderrapante pintado de cinza Todas as calçadas existentes deverão ser pintadas

05 Piso Ladrilho Hidráulico - Cimentício

06 Piso Grama Sintética 20cm

07 Piso Pintura com tinta emborrachada verde, incl. faixas demarcatórias para futsal, voley, hand, basquete

08 Piso intertravado com bloco 16 faces de 22x11cm, espessura 6cm

Parede

01 Pintura Barrado Esmalte 1,50m e Pintura Acrílico Lavável na Parte superior até o teto

02 Pintura Acrílica lavável até o teto

03 Revestimento Cerâmico base branca até o Teto

04 Revest. Cerâmico até 1,50m Molhada e Pintura Acrílica acima na parte superior ate o teto

05 Revestimento Porcelanato 60x120cm até 1,20m, acima pintura acrílica lavável até o teto

Teto

01 Gesso - Pintura Látex fosca, após emassamento

02 Laje - Pintura Látex fosca

03 Telha Metálica Iso TelhaTermoacústica
Camada externa: aço galvalume pré-pintado em formato colonial.
Camada intermediária: núcleo em PIR (poliisocianurato) 40mm.
Camada interna: aço galvalume pré-pintado frisado - nem forro.

04 Telha Metálica Iso TelhaTermoacústica
Camada externa: aço galvalume pré-pintado em formato colonial terracota.
Camada intermediária: núcleo em PIR (poliisocianurato) 40mm.
Camada interna: aço galvalume pré-pintado frisado - forro branco.

05 Pintura esmalte em estrutura, superfícies e esquadrias metálicas

AMEG
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE
RUA BENEDITA DA SILVEIRA MAIA, 144 - JD PHILIPPS.
PARNAÍBA/PI.
FONE: (86)3321-3344 | (35) 9 9235-4993

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL JOSÉ ALVES

TÍTULO: PROJETO DE REFORMA
PLANTA DEMOLIÇÕES, PISOS E REVESTIMENTOS

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

DATA: MARÇO/2026

FOLHA: 04/08

ENDEREÇO: PRAÇA AMÉRICO PINTO DA SILVEIRA, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA

APROVAÇÃO:

CONTRATANTE(S):
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.062/0001-77

ÁREAS:
AREA TERRENO: 2.267,74 M2
AREA CONSTRUÍDA: 1.778,87 M2

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ROMILDA SILVA MAIA
CREA - 56982/D

DETALHE: PLANTA BAIXA E DETALHES - DEMOLIÇÕES, PINTURA, PISOS E REVESTIMENTOS





LEGENDA

ACENCIOR

ESTRUTURA METÁLICA A CONSTRUIR

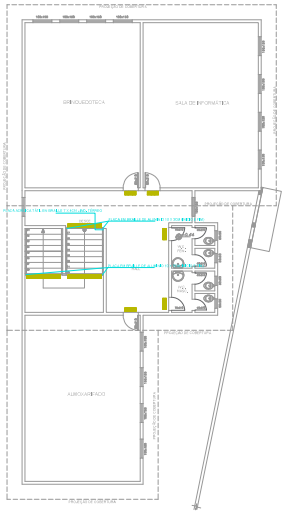


IMAGEM ILUSTRATIVA DE PLACA EM BRAILE PARA CORRIMÃO EM ALUMÍNIO

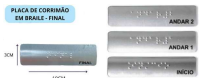
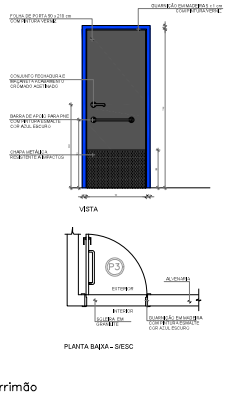


IMAGEM ILUSTRATIVA DE PLACA EM BRAILE PARA BANHEIROS E SALAS EM ACRILICO- AS CORES SERÃO EM AZUL



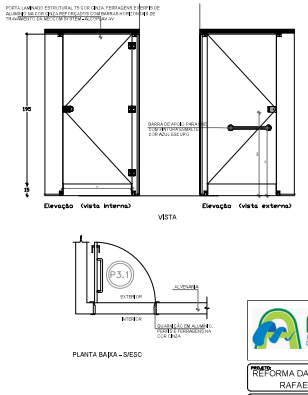
DETALHE 01 - PORTAS - PCD - "P3"



PLANTA BAIXA - S/ESC

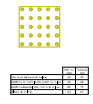
DETALHE 02 - PORTAS - PCD - "P3.1"

PORTA MECON SYSTEM
modelo ALCLAC AV (anti-vandalismo)

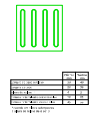


PLANTA BAIXA - S/ESC

Sinalização tátil de alerta

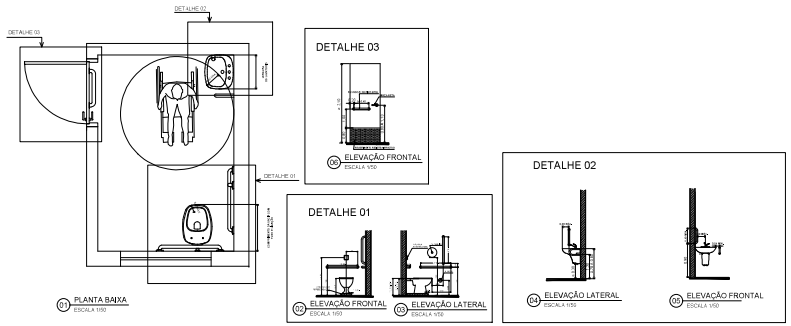


Sinalização tátil direcional

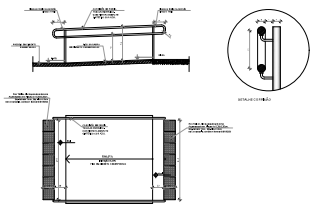


DETALHE SANITÁRIO ACESSÍVEL

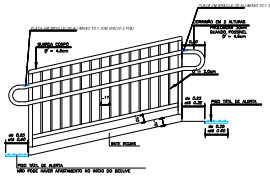
COFORME ABNT NBR 9050/21



Detalhe Típico – Rampa e Corrimão



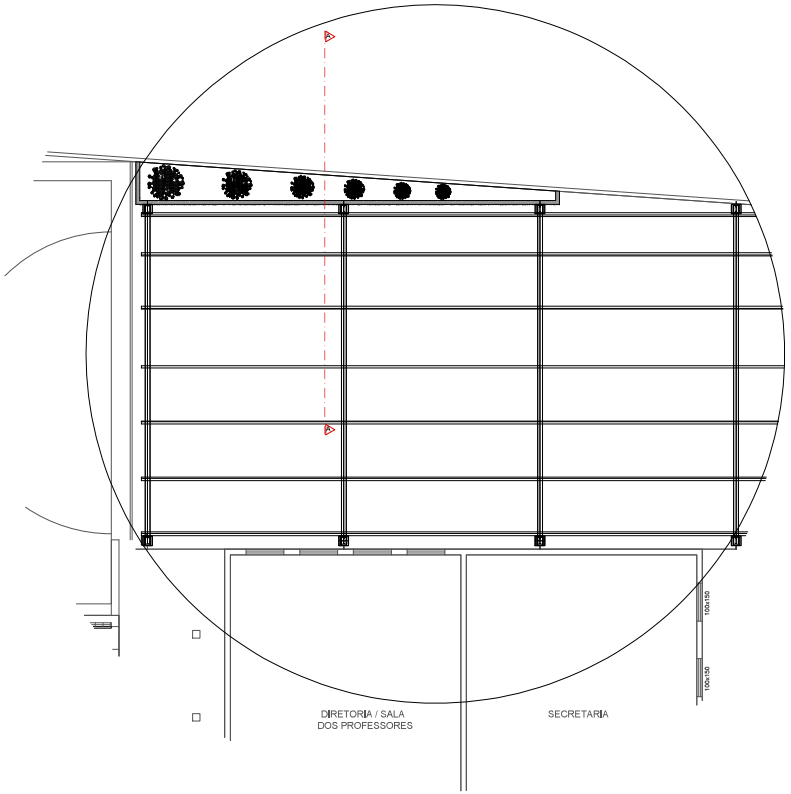
GUARDA CORPO E CORRIMÃO PARA RAMPAS SEM PAREDES LATERAIS

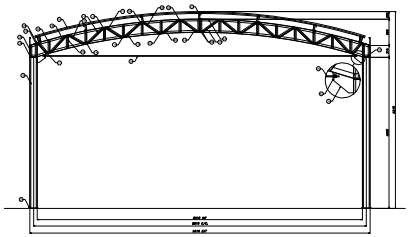


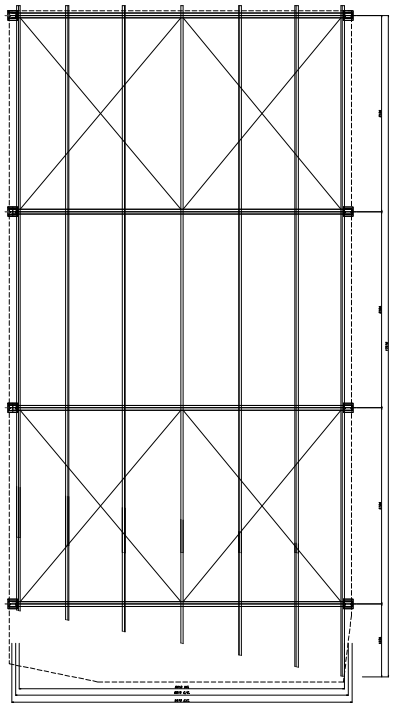
AMEG
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE
RUA BENEDITA DA SILVEIRA DIAS, 144 - JOSÉ PINHEIROS, PASSOS/MG
FONE: (35)3521-2544 | (35) 9 9235-1993

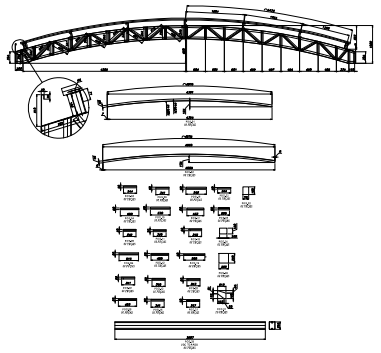
PROJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL JOSÉ ALVES	TÍTULO: PROJETO DE REFORMA ACESSIBILIDADE
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO	DATA: MARÇO/2026 — FOLHA: 05/08
ENDEREÇO: PRAÇA AMÉRICO PINTO DA SILVEIRA, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA	
APROVAÇÃO:	CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO CNPJ: 01.614.062/0001-77
ÁREAS: AREA TERRENO: 2.267,74 M2 / AREA CONSTRUÍDA: 1.778,87 M2	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROMILDA SILVA MAIA CREA - 56982/D

DETALHE: PLANTA BAIXA E DETALHES - ACESSIBILIDADE



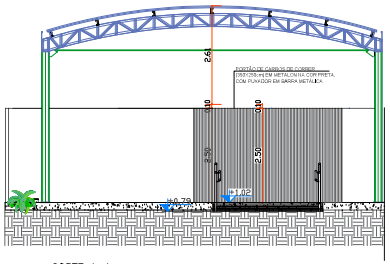


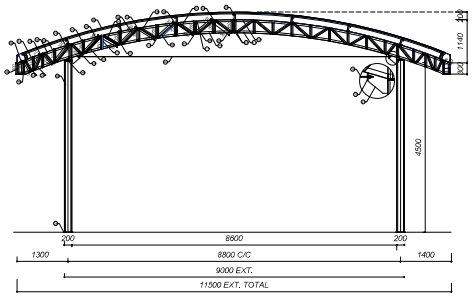


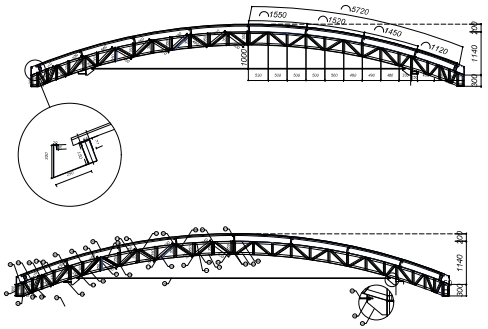


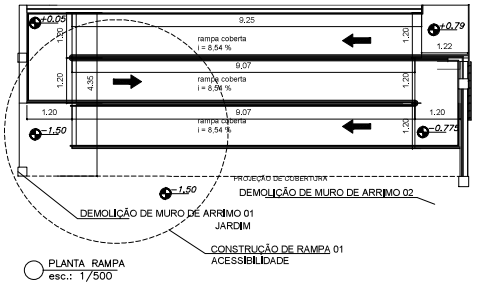
NOTA: TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS IN LOCO ANTES DA EXECUÇÃO DAS PEÇAS

32	CHAPA 25/8" x 100 x 90			02	ASTM A36	0,88 kg	1,76 kg
30	CHAPA 25/8" x 115 x 250			10	ASTM A36	3,62 kg	36,20 kg
29	TUBO RETANGULAR 200 x 60 x 6" x 6000			03	ASTM A36	9,16 kg	27,48 kg
28	CHAPA 6"x7" 200x200			13	ASTM A36	6,22 kg	74,70 kg
27	PERFIL U300 300x75x6,35-6000			13	ASTM A36	35,60 kg	462,80 kg
26	PERFIL U200 200x60x7,5-6000			10	ASTM A36	18,60 kg	186,0 kg
25	PERFIL U150 150x50x6,35-6000			10	ASTM A36	14,60 kg	146,0 kg
24	TUBO RED. 6,35x4,00-6000			01	ASTM A36	9,41 kg	9,41 kg
23	CHAPA 6"x7" 150x200			03	ASTM A36	3,24 kg	9,72 kg
22	PERFIL "I" SIMPLES	100x60x3,35x200		05	ASTM A36	7,23 kg	36,15 kg
21	PERFIL "I" SIMPLES	100x60x3,35x344		03	ASTM A36	1,83 kg	5,49 kg
20	PERFIL "I" SIMPLES	100x60x3,35x367		03	ASTM A36	1,95 kg	5,85 kg
19	PERFIL "I" SIMPLES	100x60x3,35x394		03	ASTM A36	2,09 kg	6,27 kg
18	PERFIL "I" SIMPLES	100x60x3,35x400		03	ASTM A36	2,12 kg	6,36 kg
17	PERFIL "I" SIMPLES	100x60x3,35x500		03	ASTM A36	2,65 kg	7,95 kg
16	PERFIL "I" SIMPLES	100x60x3,35x591		03	ASTM A36	3,13 kg	9,39 kg
15	PERFIL "I" SIMPLES	100x60x3,35x600		03	ASTM A36	3,18 kg	9,54 kg
14	PERFIL "I" SIMPLES	100x60x3,35x700		03	ASTM A36	3,71 kg	11,13 kg
13	PERFIL "I" SIMPLES	100x60x3,35x800		03	ASTM A36	4,24 kg	12,72 kg
12	PERFIL "I" SIMPLES	100x60x3,35x900		03	ASTM A36	4,77 kg	14,31 kg
11	PERFIL "I" SIMPLES	100x60x3,35x1000		03	ASTM A36	5,30 kg	15,90 kg
10	PERFIL "I" SIMPLES	100x60x3,35x1100		03	ASTM A36	5,83 kg	17,49 kg
09	PERFIL "I" SIMPLES	100x60x3,35x1200		03	ASTM A36	6,36 kg	19,08 kg
08	PERFIL "I" SIMPLES	100x60x3,35x1300		03	ASTM A36	6,89 kg	20,67 kg
07	PERFIL "I" SIMPLES	100x60x3,35x1400		03	ASTM A36	7,42 kg	22,26 kg
06	PERFIL "I" SIMPLES	100x60x3,35x1500		03	ASTM A36	7,95 kg	23,85 kg
05	PERFIL "I" SIMPLES	127x60x3,35x1600		03	ASTM A36	8,48 kg	25,44 kg
04	PERFIL "I" SIMPLES	127x60x3,35x1700		03	ASTM A36	9,01 kg	27,03 kg
Peç.	Descrição			Quant.	Mat./Norma	Peso un	Peso tot.

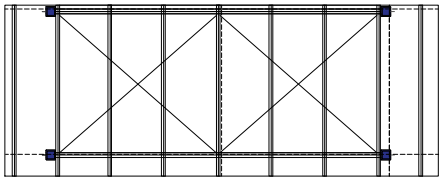

2,50
0,20
2,50
0,20
0,20
0,20

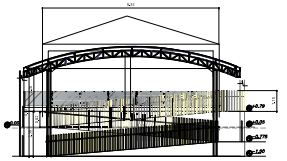




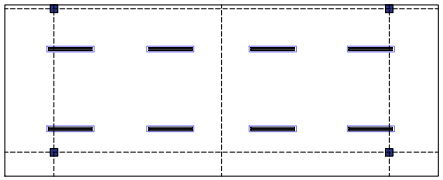


PLANTA RAMPA
esc.: 1/500

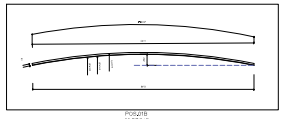


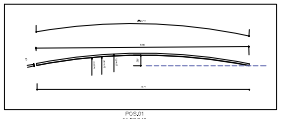


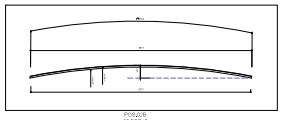
VISTA FRONTAL COBERTURA
esc.: 1/50

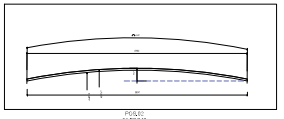


PLANTA LOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS













NOTA: TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS IN LOCO ANTES DA EXECUÇÃO DAS PEÇAS

32	CHAPA 3/16" X 100 X 80	04	ATIVA AÇO	0,94	kg	376,00 kg
33	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
34	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
35	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
36	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
37	PERFIL U 100X50X3,00	16	ATIVA AÇO	44,00	kg	704,00 kg
38	TUBO RED. 150X100X3,00	01	ATIVA AÇO	17,00	kg	17,00 kg
39	CHAPA 3/16" X 100 X 80	04	ATIVA AÇO	0,94	kg	376,00 kg
40	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
41	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
42	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
43	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
44	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
45	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
46	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
47	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
48	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
49	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
50	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
51	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
52	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
53	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
54	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
55	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
56	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
57	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
58	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
59	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
60	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
61	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
62	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
63	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
64	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
65	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
66	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
67	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
68	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
69	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
70	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
71	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
72	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
73	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
74	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
75	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
76	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
77	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
78	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
79	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
80	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
81	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
82	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
83	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
84	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
85	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
86	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
87	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
88	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
89	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
90	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
91	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
92	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
93	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
94	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
95	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
96	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
97	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
98	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
99	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg
100	CHAPA 3/16" X 250 X 250	04	ATIVA AÇO	3,68	kg	1.472,00 kg

Peça	Descrição	Qtd	Material	Peso	Unit	Peso Total

AMEG
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE
RUA BENEDITA DA SILVEIRA MAIA, 144 - CENTRO - CEP 37550-000
FONE: (35) 3521-2544 | (35) 9 9235-4993

PROJETO:
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL JOSÉ ALVES

TÍTULO:
PROJETO DE REFORMA

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

DATA:
MARÇO/2026

FOLHA:
07/08

ENDEREÇO:
PRAÇA AMÉRICO PINTO DA SILVEIRA, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA

APROVAÇÃO:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.062/0001-77

ÁREAS:
AREA TERRENO: 2.267,74 M2
AREA CONSTRUÍDA: 1.778,87 M2

RESPONSÁVEL TÉCNICA:
ROMILDA SILVA MAIA
CREA - 56982/D

DETALHE: COBERTURA METÁLICA - RAMPA 01 - INTERNA PÁTIO

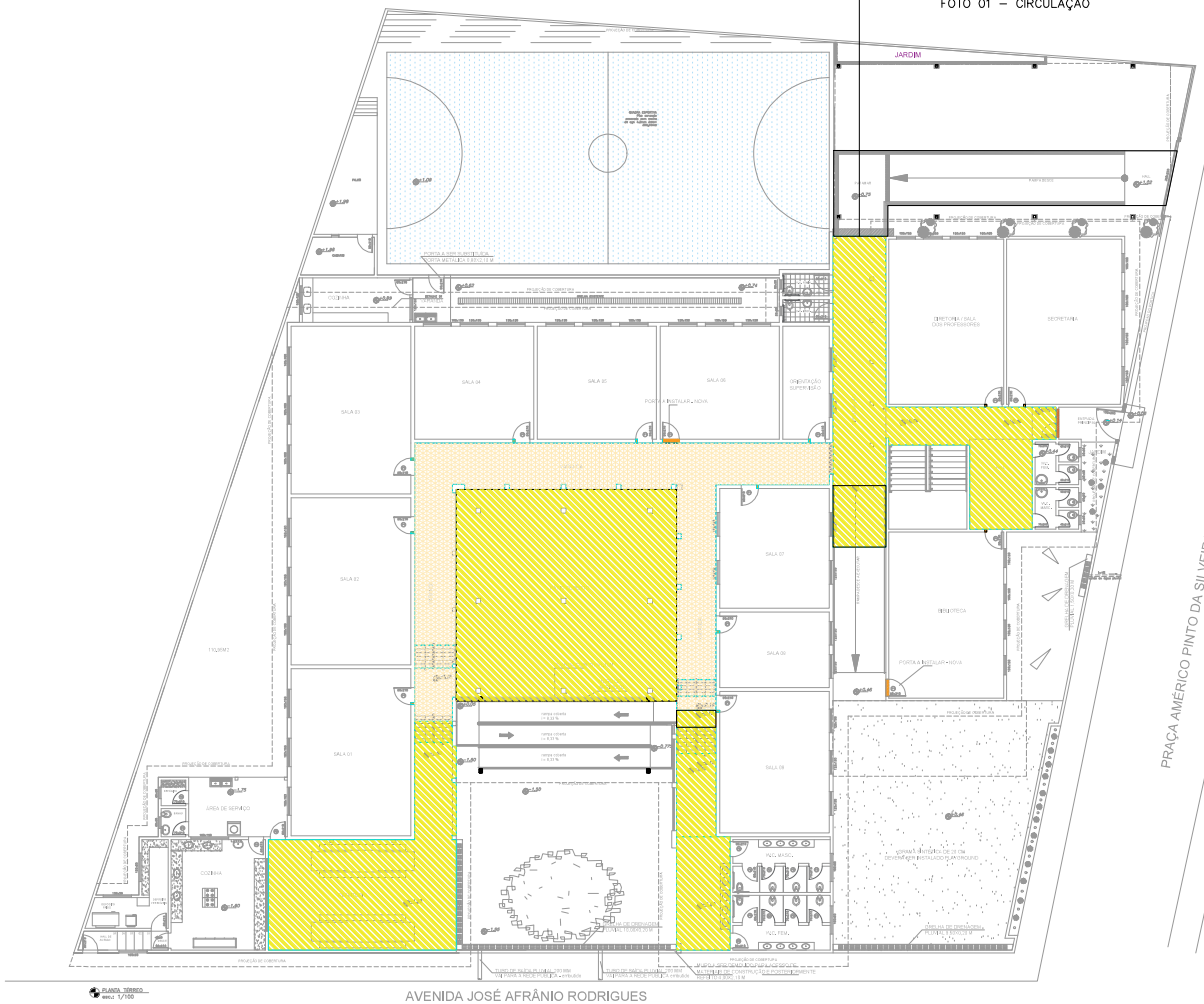
LAJE E PILARES A SEREM DEMOLIDOS

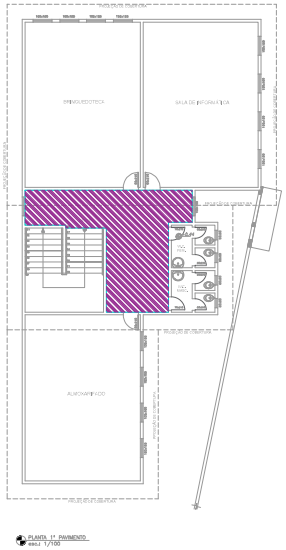
LEGENDA

- A DEMOLIR PISO CERÂMICO E OU LADRILHO TERREO
- A DEMOLIR PISO CERÂMICO E OU LADRILHO PAV SUPERIOR
- REVESTIMENTO EM PISO EMBORRACHADO EXISTENTE
- PINTURA DO PISO COM TINTA EMBORRACHADA NA COR VERDE INCLUSIVE DEMARCAÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA DE JOGOS DE FUTSAL, VOLEYBOL, HANDEBOL E BASQUETEBOL.

Cores das Faixas por Modalidade
Futsal: Branca, É a linha mais externa – 8 cm de largura.
Vôlei: Amarela – 5cm de largura.
Basquete: Preta – 5cm de largura.
Handebol: Vermelha – áreas de meta específicas (os 6 metros) marcadas em cor distinta – 8cm de largura

FOTO 01 – CIRCULAÇÃO





AMEG
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
RUA GENESTA DA SILVEIRA MAIA, 144 - CENTRO
PASSOS/MG
FONE: (035)3521-3544 (35) 9 9235-4993

PROJETO:
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL JOSÉ ALVES

TITULO:
PROJETO DE REFORMA
ACESSIBILIDADE

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

DATA:
MARÇO/2026

FOLHA:
08/08

ENDEREÇO:
PRAÇA AMÉRICO PINTO DA SILVEIRA, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA

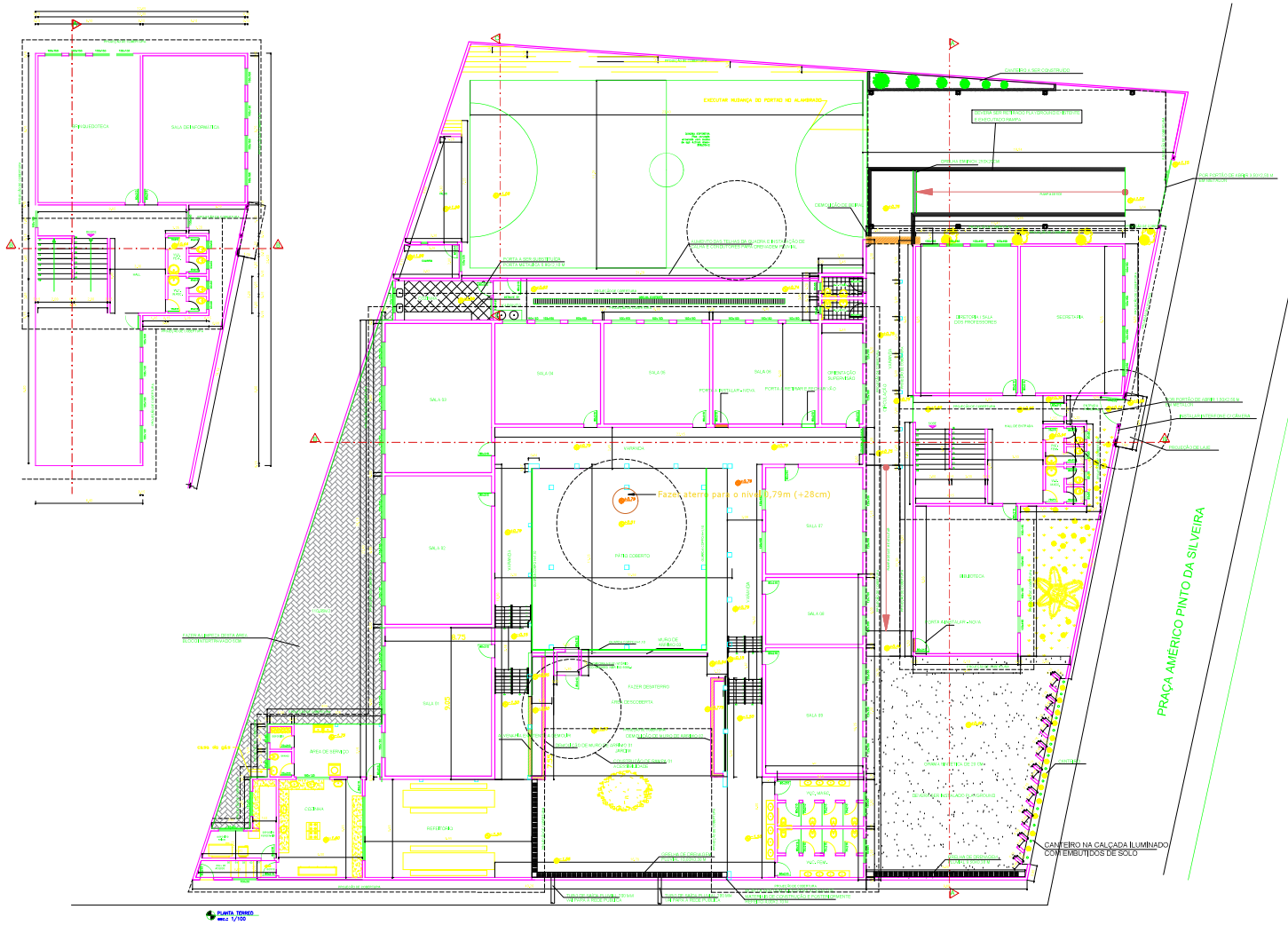
APROVAÇÃO:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.062/0001-77

AREAS:
AREA TERRENO: 2.267,74 M2
AREA CONSTRUÍDA: 1.778,87 M2

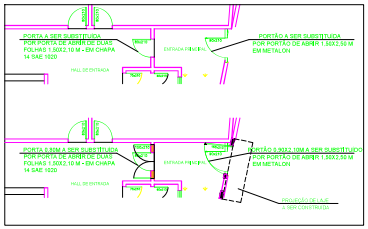
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ROMILDA SILVA MAIA
CREA – 56982/D

DETALHE: PLANTA BAIXA E DETALHES – DEMOLIÇÕES PISO CERÂMICO E OU LADRILHO



DETALHES DOS PORTÕES

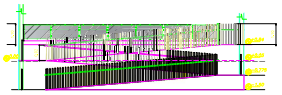




DETALHES DA RAMPA A CONSTRUIR 01

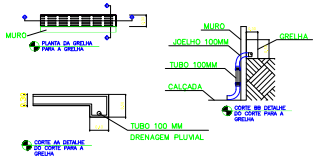


PLANTA RAMPA– ESC. 1:100



VISTA FRONTAL – RAMPA

DETALHES DA GRELHA





TELHADO DE CHAPA SERÁ SUBSTITUÍDO A TELA E APLICADO PINTURA DE MADEIRA

AMEG
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE
RUA GENEROSA DA SILVEIRA MAIA, 144 - JD PINHEIROS, PASSOS/MG
FONE: (35)3521-4544 (35) 9 9200-1993

PROJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL JOSÉ ALVES

TÍTULO: PROJETO DE REFORMA

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

DATA: AGOSTO/2025

FOLHA: 01/03

ENDEREÇO: PRAÇA AMÉRICO PINTO DA SILVEIRA, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA

APROVAÇÃO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO CNPJ: 01.614.842/0001-77

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROMILDA SILVA MAIA CREA – 56982/D

DETALHE: PLANTA BAIXA E DETALHES

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO	Nº	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO	Escola Municipal Rafael José Alves

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	08-26 (DES.)	Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO	25,14%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alves									**776.735,76**	
1.			**SERVIÇOS INICIAIS**					**-**	**776.735,76**	
1.1.			**SERVIÇOS INICIAIS**					**-**	**31.862,09**	
1.1.1.	SEINFRA	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	4,50	266,74	BDI 1	333,80	1.502,10	RA
1.1.2.	SINAPI-I	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	57,60	24,00	BDI 1	30,03	1.729,73	RA
1.1.3.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	59,00	95,47	BDI 1	119,47	7.048,73	RA
1.1.4.	SEINFRA	ED-50159	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO	M2	76,20	206,19	BDI 1	258,03	19.661,89	RA
1.1.5.	SEINFRA	ED-50162	PORTÃO PARA TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE FERRAGENS E PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS	M2	9,68	158,47	BDI 1	198,31	1.919,64	RA
1.2.			**DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E REMOÇÕES**					**-**	**89.360,86**	
1.2.1.	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	42,85	5,15	BDI 1	6,44	275,95	RA
1.2.2.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	325,08	8,55	BDI 1	10,70	3.478,36	RA
1.2.3.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	235,98	3,96	BDI 1	4,96	1.170,46	RA
1.2.4.	SEINFRA	ED-48514	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	89,10	27,97	BDI 1	35,00	3.118,50	RA
1.2.5.	SINAPI	100391	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO DE MADEIRA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	622,70	23,08	BDI 1	28,88	17.983,58	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO	Nº	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO	Escola Municipal Rafael José Alves

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	08-26 (DES.)	Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO	25,14%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alves									**776.735,76**	
1.2.6.	SINAPI	100390	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA DE MADEIRA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	622,70	31,16	BDI 1	38,99	24.279,07	RA
1.2.7.	SINAPI	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	622,70	26,47	BDI 1	33,12	20.623,82	RA
1.2.8.	SEINFRA	ED-48463	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO DE CHAPA OU PLACA DE GESSO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	214,53	6,38	BDI 1	7,98	1.711,95	RA
1.2.9.	SEINFRA	ED-48436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	1,26	178,33	BDI 1	223,16	281,18	RA
1.2.10.	SEINFRA	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	216,12	20,65	BDI 1	25,84	5.584,54	RA
1.2.11.	SEINFRA	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	M3	145,88	47,12	BDI 1	58,97	8.602,54	RA
1.2.12.	SEINFRA	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	93,36	19,27	BDI 1	24,11	2.250,91	RA
1.3.			**COBERTURAS**					**-**	**175.715,62**	
1.3.1.	SEINFRA	ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/TÉRMICA	M2	325,08	137,94	BDI 1	172,62	56.115,31	RA
1.3.2.	SEINFRA	ED-48406	EMBOÇAMENTO DE TELHA CERÂMICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE TELHA	M	76,90	18,44	BDI 1	23,08	1.774,85	RA
1.3.3.	SEINFRA	ED-48400	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	M	31,05	46,36	BDI 1	58,01	1.801,21	RA
1.3.4.	SEINFRA	ED-48407	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	M2	325,08	115,64	BDI 1	144,71	47.042,33	RA
1.3.5.	SEINFRA	ED-50660	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	42,85	119,87	BDI 1	150,01	6.427,93	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO	Nº	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO	Escola Municipal Rafael José Alves

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	08-26 (DES.)	Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO	25,14%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alves									**776.735,76**	
1.3.6.	SEINFRA	ED-50678	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	41,74	48,36	BDI 1	60,52	2.526,10	RA
1.3.7.	SEINFRA	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	100,68	102,62	BDI 1	128,42	12.929,33	RA
1.3.8.	SEINFRA	ED-28728	FORRO EM RÉGUA DE PVC, LARGURA 20CM, NA COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PENDURAIS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE RODAFORRO OU MOLDURA	M2	214,53	65,48	BDI 1	81,94	17.578,59	RA
1.3.9.	SEINFRA	ED-28751	RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	M	58,80	15,67	BDI 1	19,61	1.153,07	RA
1.3.10.	SEINFRA	ED-27090	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	8,00	298,87	BDI 1	374,01	2.992,08	RA
1.3.11.	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	14,59	92,16	BDI 1	115,33	1.682,66	RA
1.3.12.	SEINFRA	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	29,18	10,64	BDI 1	13,31	388,39	RA
1.3.13.	SEINFRA	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	29,18	41,45	BDI 1	51,87	1.513,57	RA
1.3.14.	SEINFRA	ED-32098	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	M	30,00	580,42	BDI 1	726,34	21.790,20	RA
1.4.			**PISOS E GUARDA CORPO**					**-**	**106.922,91**	
1.4.1.	SEINFRA	ED-51097	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	UN	156,76	80,43	BDI 1	100,65	15.777,89	RA
1.4.2.	SEINFRA	ED-50569	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	430,65	68,67	BDI 1	85,93	37.005,75	RA
1.4.3.	SEINFRA	ED-50547	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE (100X100)CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA	M2	216,12	66,19	BDI 1	82,83	17.901,22	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO	Nº	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO	Escola Municipal Rafael José Alves

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	08-26 (DES.)	Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO	25,14%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alves									**776.735,76**	
1.4.4.	SEINFRA	ED-50543	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	307,89	92,06	BDI 1	115,20	35.468,93	RA
1.4.5.	SEINFRA	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	47,07	13,06	BDI 1	16,34	769,12	RA
1.5.			**PORTAS**					**-**	**44.699,73**	
1.5.1.	SINAPI	90846	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	13,00	1.594,24	BDI 1	1.995,03	25.935,39	RA
1.5.2.	SINAPI	90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	7,00	1.514,96	BDI 1	1.895,82	13.270,74	RA
1.5.3.	SINAPI-I	183	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	20,00	219,50	BDI 1	274,68	5.493,60	RA
1.6.			**MURO DE ARRIMO**					**-**	**57.010,90**	
1.6.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M2	6,06	93,27	BDI 1	116,72	707,32	RA
1.6.2.	SEINFRA	ED-49814	LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	M2	0,71	256,00	BDI 1	320,36	227,46	RA
1.6.3.	SEINFRA	ED-49810	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	38,22	81,41	BDI 1	101,88	3.893,85	RA
1.6.4.	SEINFRA	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	167,32	13,33	BDI 1	16,68	2.790,90	RA
1.6.5.	SEINFRA	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	6,06	830,44	BDI 1	1.039,21	6.297,61	RA
1.6.6.	SEINFRA	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	454,70	13,33	BDI 1	16,68	7.584,40	RA
1.6.7.	SEINFRA	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	50,88	79,08	BDI 1	98,96	5.035,08	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO	Nº GOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO	Escola Municipal Rafael José Alves

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	08-26 (DES.)	Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO	25,14%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alves									**776.735,76**	
1.6.8.	SEINFRA	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	15,96	830,44	BDI 1	1.039,21	16.585,79	RA
1.6.9.	SINAPI	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	60,39	131,69	BDI 1	164,80	9.952,27	RA
1.6.10.	SEINFRA	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	60,39	10,64	BDI 1	13,31	803,79	RA
1.6.11.	SEINFRA	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	60,39	41,45	BDI 1	51,87	3.132,43	RA
1.7.			**PISOS E GUARDA CORPO**					**-**	**25.922,75**	
1.7.1.	ORSE	04358	ATERRO DE ÁREAS, COM MATERIAL ADQUIDO EM DEPÓSITO, COM ESPALHAMENTO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO - ÁREA DO PÁTIO	M3	115,83	178,84	BDI 1	223,80	25.922,75	RA
1.8.			**PINTURA**					**-**	**223.664,89**	
1.8.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE	M2	479,03	4,87	BDI 1	6,09	2.917,29	RA
1.8.2.	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.087,70	13,21	BDI 1	16,53	17.979,68	RA
1.8.3.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	944,35	10,58	BDI 1	13,24	12.503,19	RA
1.8.4.	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRILICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	1.436,10	14,59	BDI 1	18,26	26.223,19	RA
1.8.5.	SEINFRA	ED-50509	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	1.092,21	20,67	BDI 1	25,87	28.255,47	RA
1.8.6.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	M2	94,92	2,33	BDI 1	2,92	277,17	RA
1.8.7.	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO PIGMENTADA A ÓLEO/VERNIZ EM MADEIRA 02 DEMÃOS - PORTAS	M2	94,92	20,82	BDI 1	26,05	2.472,67	RA
1.8.8.	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA DA COBERTURA 1 DEMÃO	M2	1.910,32	11,66	BDI 1	14,59	27.871,57	RA
1.8.9.	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ ALQUÍDICO EM MADEIRA DUAS DEMÃOS - PADRÃO DE COR EXISTENTE NA COBERTURA	M2	1.910,32	23,75	BDI 1	29,72	56.774,71	RA
1.8.10.	SEINFRA	ED-50495	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO - QUADRA POLIESPORTIVA, INCLUSIVE PILARES	M2	333,00	36,84	BDI 1	46,10	15.351,30	RA
1.8.11.	SEINFRA	ED-50465	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, COM LARGURA DE 5CM, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MECANIZADA	M	213,00	14,80	BDI 1	18,52	3.944,76	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO	Nº	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO	Escola Municipal Rafael José Alves

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	08-26 (DES.)	Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO	25,14%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alves									**776.735,76**	
1.8.12.	SEINFRA	ED-50467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM REVESTIMENTO CIMENTÍCIO OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M2	306,00	40,06	BDI 1	50,13	15.339,78	RA
1.8.13.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	197,66	23,84	BDI 1	29,83	5.896,20	RA
1.8.14.	SEINFRA	ED-50491	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	168,48	37,27	BDI 1	46,64	7.857,91	RA
1.9.			**LIMPEZA DE OBRA**					**-**	**21.576,01**	
1.9.1.	SEINFRA	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	1.979,45	8,71	BDI 1	10,90	21.576,01	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Obra de Reforma, portanto a visita de um profissional habilitado é obrigatória antes da participação no certame. A participação confirma o aceite nos quantitativos. Os serviços não previstos em planilha deverão ser realizados pela Prefeitura. Esta planilha acompanha a planilha de PLANILHA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EM ANEXO. A remoção e reinstalação do Playground será por conta da Prefeitura.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO
Local

sexta-feira, 30 de outubro de 2026
Data

GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694

Assinado de forma digital por GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694

Responsável Técnico
Nome: GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES
CREA/CAU: 421242MG
ART/RRT: 0

ITEM		MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS INICIAIS

1	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	TOTAL
		PÁTIO DESCOBERTO	15,95	13,55		2,00	59,00
						TOTAL	**59,00**

1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	TOTAL
		PLACA	3,00	1,50			4,50
						TOTAL	**4,50**

1	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	TOTAL
		LOCAÇÃO DE DUAS TORRES (COM DOIS ANDAIMES DE ALTURA DURANTE 6 MESES	1,20	2,00	2,00	12,00	57,60
						TOTAL	**57,60**

1	ED-50159	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	TOTAL
		PÁTIO COBERTO E DESC	24,55	13,55		2,00	76,20
						TOTAL	**76,20**

1	ED-50159	PORTÃO PARA TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	TOTAL
		DA RUA PARA PÁTIO E DO PÁTIO PARA CORREDOR	2,20	2,20		2,00	9,68
						TOTAL	**9,68**

DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES

2	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	TOTAL
		TELHADO PÁTIO COBER	13,45			2,00	26,90
		TELHADO PÁTIO COBER	15,95			1,00	15,95

						TOTAL	**42,85**

2	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		TELHADO DO PÁTIO	15,95	13,45		1,10	235,98
						TOTAL	**235,98**

2	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		TELHADO DO PÁTIO	15,95	13,45		1,10	235,98
		TELHADO DA SALA 1 E CORREDOR	9,05	8,95		1,10	89,10
						TOTAL	**325,08**

2	ED-48514	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		TELHADO DA SALA 1 E CORREDOR	9,05	8,95		1,10	89,10
						TOTAL	**89,10**

2	100391	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO DE MADEIRA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		TELHADO DA ESCOLA ONDE PRECISA DE RECUPERAR	63,25	8,95		1,10	622,70
						TOTAL	**622,70**

2	100390	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA DE MADEIRA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	TOTAL
		TELHADO DA ESCOLA ONDE PRECISA DE RECUPERAR	63,25	8,95		1,10	622,70
						TOTAL	**622,70**

2	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	TOTAL
		TELHADO DA ESCOLA ONDE PRECISA DE RECUPERAR	63,25	8,95		1,10	622,70
						TOTAL	**622,70**

2	ED-48463	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO DE CHAPA OU PLACA DE GESSO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		PÁTIO COBERTO	15,95	13,45			214,53
						TOTAL	**214,53**

2	ED-48436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	ESPESSURA	TOTAL
		PORTÃO DA RUA PARA O PÁTIO DESCOBERTO	2,20		2,20	0,15	0,73
		ABERTURA PARA PORTA NA SALA 06	0,90		2,10	0,15	0,28
		ABERTURA DE PORTA NA BIBLIOTECA	0,80		2,10	0,15	0,25
						TOTAL	**1,26**

2	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		PÁTIO DESCOBERTO	15,95	13,55			216,12
						TOTAL	**216,12**

2	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		PÁTIO DESCOBERTO	15,95	13,55	1,35		145,88
						TOTAL	**145,88**

3	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	EMPOLAMENTO	TOTAL
		LATERAL DO PÁTIO COE	8,25	2,20			18,15
		LATERAL DO PÁTIO COE	10,07	2,08			20,95
		LATERAL DO PÁTIO COE	22,15	2,45			54,27
						TOTAL	**93,36**

COBERTURAS

3	ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		TELHADO DO PÁTIO	15,95	13,45	0,00	1,10	235,98
		TELHADO DA SALA 1 E (	9,05	8,95	0,00	1,10	89,10
						TOTAL	**325,08**

3	ED-48406	EMBOÇAMENTO DE TELHA CERÂMICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE TELHA					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		TELHADO DO PÁTIO	15,95	13,45			58,80
		TELHADO DA SALA 1 E (	9,05				18,10
						TOTAL	**76,90**

	ED-48400	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO

3			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		TELHADO DO PÁTIO	8,00	7,00			22,00
		TELHADO DA SALA 1 E CORREDOR	9,05				9,05
						TOTAL	**31,05**

3	ED-48407	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		TELHADO DO PÁTIO	15,95	13,45	0,00	1,10	235,98
		TELHADO DA SALA 1 E (	9,05	8,95	0,00	1,10	89,10
						TOTAL	**325,08**

3	ED-50660	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		TELHADO DO PÁTIO	15,95	13,45			42,85
						TOTAL	**42,85**

3	ED-50678	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		FRONTÃO	23,14				23,14
		TELHADO DA SALA 1 E (	9,30				18,60
						TOTAL	**41,74**

3	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		TELHADO DO PÁTIO	79,10	11,00	10,58		100,68
						TOTAL	**100,68**

3	ED-28728	FORRO EM RÉGUA DE PVC, LARGURA 20CM, NA COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PENDURAIS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE RODAFORRO OU MOLDURA					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		TELHADO DO PÁTIO	15,95	13,45			214,53
						TOTAL	**214,53**

3	ED-28751	RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRON EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		TELHADO DO PÁTIO	15,95	13,45			58,80
						TOTAL	**58,80**

3	ED-27090	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	TOTAL
		LUMINÁRIA PÁTIO				8,00	8,00
						TOTAL	**8,00**

3	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	TOTAL

3		FRONTÃO	11,67		2,50		14,59
						TOTAL	**14,59**

3	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUATIDADE	TOTAL
		FRONTÃO	11,67		2,50	2,00	29,18
						TOTAL	**29,18**

3	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUATIDADE	TOTAL
		FRONTÃO	11,67		2,50	2,00	29,18
						TOTAL	**29,18**

3	ED-32098	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA,					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUATIDADE	TOTAL
		DESNIVEL DO MURO	30,00				30,00
						TOTAL	**30,00**

PISOS E GUARDA CORPO

4	4358	ATERRO DE ÁREAS, COM MATERIAL ADQUIDO EM DEPÓSITO, COM ESPALHAMENTO MANUAL,					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		PÁTIO COBERTO	15,95	13,45	0,28	1,30	78,09
		PÁTIO DESCOBERTO	15,95	6,50	0,28	1,30	37,74
						TOTAL	**115,83**

4	ED-51097	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		PÁTIO COBERTO	15,95	13,45	0,28	1,3	78,09
		PÁTIO DESCOBERTO	15,95	13,55	0,28	1,3	78,67
						TOTAL	**156,76**

4	ED-50569	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO)					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		PÁTIO COBERTO	15,95	13,45			214,53
		PÁTIO DESCOBERTO	15,95	13,55			216,12
						TOTAL	**430,65**

4	ED-50547	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, ACABAMENTO					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COEFICIENTE	TOTAL
		PÁTIO DESCOBERTO	15,95	13,55			216,12
						TOTAL	**216,12**

	ED-50543	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

4			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	EMPOLAMENTO	TOTAL
		PÁTIO COBERTO	15,95	13,45			214,53
		LATERAL DO PÁTIO COE	8,25	2,2			18,15
		LATERAL DO PÁTIO COE	10,07	2,08			20,95
		LATERAL DO PÁTIO COE	22,15	2,45			54,27
						TOTAL	**307,89**

4	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV,					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	EMPOLAMENTO	TOTAL
		LATERAL DO PÁTIO COE	8,25				8,25
		LATERAL DO PÁTIO COE	10,07				10,07
		LATERAL DO PÁTIO COE	22,15				22,15
		CORREDOR	6,6				6,60
						TOTAL	**47,07**

PORTAS

5	4358	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUATIDADE	TOTAL
		SALA 01 ATÉ 09				10,00	10,00
		ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO				1,00	1,00
		BANHEIROS				2,00	2,00
						TOTAL	**13,00**

5	90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUATIDADE	TOTAL
		DIRETORIA				1,00	1,00
		SECRETÁRIA				1,00	1,00
		BIBLIOTECA				2,00	2,00
		BRINQUEDOTECA				1	1,00
		SALA DE INFORMÁTICA				1	1,00
		ALMOXERIFADO				1	1,00
						TOTAL	**7,00**

5	183	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3*CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM,CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	TOTAL
		CASO NECESSÁRIO TROCA DAS PORTAS DO ITEM ANTERIOR				20,00	20,00
						TOTAL	**20,00**

MURO DE ARRIMO

6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUATIDADE	TOTAL
		BLOCOS	0,80	0,80	0,50	14,00	4,48
		VIGAS BALDRAME	26,37	0,20	0,30	1,00	1,58
						TOTAL	**6,06**

6	ED-49814	LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUATIDADE	TOTAL
		BLOCOS	0,80	0,80	0,05	14,00	0,45
		VIGAS BALDRAME	26,37	0,20	0,05	1,00	0,26
						TOTAL	**0,71**

6	ED-49810	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUATIDADE	TOTAL
		BLOCOS	0,80	0,80	0,50	14,00	22,40
		VIGAS BALDRAME	26,37		0,30	1,00	15,82
						TOTAL	**38,22**

6	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUATIDADE	TOTAL
		BLOCOS					
		ø10,00 (10% 0,617KG/M	7,00			14,00	66,51
		VIGAS					
		ø10,00 (10% 0,617KG/M	26,37			4,00	71,59
		ø5,00 (10% 0,154)	0,98			176,00	29,22
						TOTAL	**167,32**

6	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUATIDADE	TOTAL
		BLOCOS	0,80	0,80	0,50	14,00	4,48
		VIGAS BALDRAME	26,37	0,20	0,30	1,00	1,58
						TOTAL	**6,06**

6	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUATIDADE	TOTAL
		PILARES					
		ø10,00 (10% 0,617KG/M	3,49			84,00	198,97
		ø5,00 (10% 0,154)	0,98			326,00	54,12
		VIGAS					
		ø10,00 (10% 0,617KG/M	52,74			4,00	143,18
		ø5,00 (10% 0,154)	0,98			352,00	58,44
						TOTAL	**454,70**

6	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUATIDADE	TOTAL
		PILARES		0,30	2,29	28,00	19,24

		VIGAS	52,74		0,30	2,00	31,64
						TOTAL	**50,88**

6	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUATIDADE	TOTAL
		PILARES	0,30	0,20	2,29	14,00	1,92
		VIGAS	52,74	0,20	0,30	1,00	3,16
		PAREDE DO MURO	26,37	0,18	2,29		10,87
						TOTAL	**15,96**

6	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUATIDADE	TOTAL
		PAREDE DO MURO	26,37		2,29		60,39
						TOTAL	**60,39**

6	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUATIDADE	TOTAL
		PAREDE DO MURO	26,37		2,29		60,39
						TOTAL	**60,39**

6	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUATIDADE	TOTAL
		PAREDE DO MURO	26,37		2,29		60,39
						TOTAL	**60,39**

LIMPEZA DE OBRA

7	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA					
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUATIDADE	TOTAL
		ÁREA	15,95	27,00			430,65
						TOTAL	**430,65**

CÓRREGO FUNDO, 17 DE ABRIL DE 2026

GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694

Assinado de forma digital por GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694
Dados: 2026.11.04 17:05:11 -03'00'

GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES
CREA 421242 MG

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO	0	0	Escola Municipal Rafael José Alves

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	SERVIÇOS INICIAIS	1																								
2	DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E REMOÇÕES	3																								
3	COBERTURAS	1																								
4	PISOS E GUARDA CORPO	2																								
5	PORTAS	2																								
6	MURO DE ARRIMO	2																								
7	PISOS E GUARDA CORPO	2																								
8	PINTURA	2																								
9	LIMPEZA DE OBRA	2																								
10	0																									
11	0																									
12	0																									
13	0																									
14	0																									
15	0																									
16	0																									
17	0																									
18	0																									
19	0																									
20	0																									
21	0																									
22	0																									
23	0																									
24	0																									
25	0																									
26	0																									
27	0																									
28	0																									
29	0																									
30	0																									
31	0																									
32	0																									
33	0																									
34	0																									
35	0																									
36	0																									
37	0																									
38	0																									
39	0																									
40	0																									
41	0																									
42	0																									
43	0																									
44	0																									
45	0																									
46	0																									
47	0																									
48	0																									
49	0																									

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03
Parcela	%	26,72%	61,77%	11,50%
	R$	207.577,71	479.797,19	89.360,86
Acumulado	%	26,72%	88,50%	100,00%
	R$	207.577,71	687.374,90	776.735,76
Administração Local	%			

PREFEIT
Local

sexta-feira, 30 de outubro de 2026
Data

GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694

Assinado de forma digital por GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694

Responsável Técnico
Nome: GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES
CREA/CAU: 421242MG
ART/RRT:

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº OPERAÇÃO	Nº	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORR	Escola Municipal Rafael José Alves	Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alve

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 01/26	2 02/26	3 03/26	4 04/26	5 05/26	6 06/26	7 07/26	8 08/26	9 09/26	10 10/26	11 11/26	12 12/26
1.	**SERVIÇOS INICIAIS**	**776.735,76**	% Período:	26,72%	61,77%	11,50%									
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	31.862,09	% Período:	100,00%											
1.2.	DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E REMOÇÕE	89.360,86	% Período:			100,00%									
1.3.	COBERTURAS	175.715,62	% Período:	100,00%											
1.4.	PISOS E GUARDA CORPO	106.922,91	% Período:		100,00%										
1.5.	PORTAS	44.699,73	% Período:		100,00%										
1.6.	MURO DE ARRIMO	57.010,90	% Período:		100,00%										
1.7.	PISOS E GUARDA CORPO	25.922,75	% Período:		100,00%										
1.8.	PINTURA	223.664,89	% Período:		100,00%										
1.9.	LIMPEZA DE OBRA	21.576,01	% Período:		100,00%										
2.		**-**	% Período:												
3.		**-**	% Período:												
4.		**-**	% Período:												
5.		**-**	% Período:												
6.		**-**	% Período:												
7.		**-**	% Período:												
8.		**-**	% Período:												
9.		**-**	% Período:												
10.		**-**	% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												

Total: R$ 776.735,76

Período:	%:	26,72%	61,77%	11,50%										
	Repasse:	-	-	-										
	Contrapartida:	207.577,71	479.797,19	89.360,86										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	**207.577,71**	**479.797,19**	**89.360,86**										
Acumulado:	%:	26,72%	88,50%	100,00%										
	Repasse:	-	-	-										
	Contrapartida:	207.577,71	687.374,90	776.735,76										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	**207.577,71**	**687.374,90**	**776.735,76**										
	Administração Local:													

GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694

Assinado de forma digital por GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO
Local

sexta-feira, 30 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES
CREA/CAU: 421242MG
ART/RRT:

Quadro de Composição do BDI

Nº OPERAÇÃO	Nº	PROPONENTE / TOMADOR
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Escola Municipal Rafael José Alves / Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alves

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,58%
BDI COM desoneração	BDI DES	**25,14%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

A obra deverá ser visitada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO
Local

sexta-feira, 30 de outubro de 2026
Data

GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694

Assinado de forma digital por GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694

Responsável Técnico
Nome: GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES
CREA/CAU: 421242MG
ART/RRT: 0

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	**Total**	**28,00%**	**28,00%**	**38,00%**	**38,00%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,62%	Não Incide	17,62%	Não Incide
B2	Feriados	3,66%	Não Incide	3,66%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,96%	8,31%	10,96%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,14%	Não Incide	1,14%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,76%	9,67%	12,76%	9,67%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,90%**	**19,31%**	**47,90%**	**19,31%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,18%	4,68%	6,18%	4,68%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,07%	1,57%	2,07%	1,57%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,64%	2,00%	2,64%	2,00%
C5	Indenização Adicional	0,52%	0,39%	0,52%	0,39%
C	**Total**	**11,57%**	**8,76%**	**11,57%**	**8,76%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	12,32%	4,58%	18,20%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	0,41%	0,56%	0,42%
D	**Total**	**12,86%**	**4,99%**	**18,76%**	**7,76%**
TOTAL (A+B+C+D)		**100,33%**	**61,06%**	**116,23%**	**73,83%**

Córrego Fundo, 30 de outubro de 2026.

GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694

Assinado de forma digital por GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694

Gabriel Crecencio Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 421242MG

MEMORIAL DESCRITIVO ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL JOSÉ ALVES

OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os procedimentos executivos e as condições gerais para a realização dos serviços de reforma e adequações para acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alves.

A intervenção contempla serviços preliminares, demolições e remoções, reforma da cobertura, execução e recuperação de pisos, instalação de portas, construção de muro de arrimo, execução de aterro, serviços de pintura e limpeza final da obra.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, a planilha orçamentária, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionalidade, durabilidade, conservação e acessibilidade dos ambientes escolares.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a atribuição profissional e as exigências contratuais.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações dos serviços e atender às normas técnicas vigentes.

Antes do início dos trabalhos, a empresa executora deverá realizar vistoria no local, conferir as condições existentes, verificar as medidas necessárias à execução e comunicar à fiscalização eventuais divergências entre o projeto, a planilha orçamentária e a situação encontrada.

A execução deverá observar as normas de segurança do trabalho, com utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, isolamento das áreas de intervenção e adoção de medidas para proteção dos alunos, servidores, usuários e demais pessoas que possam circular nas proximidades da obra.

Considerando que se trata de uma unidade escolar, os serviços deverão ser planejados de forma a minimizar interferências nas atividades da escola, mediante alinhamento prévio com a administração municipal e a direção da unidade.

SERVIÇOS INICIAIS

3.1. Placa de identificação da obra

Será fornecida e instalada placa de identificação da obra, confeccionada em chapa galvanizada, com impressão por adesivo vinílico, fixada em estrutura metálica e suportes apropriados, conforme as dimensões previstas na planilha orçamentária.

A placa deverá apresentar as informações institucionais e técnicas exigidas pelo órgão contratante, incluindo identificação da obra, responsáveis e demais dados previstos nos documentos oficiais.

3.2. Locação de andaimes

Será realizada a locação de andaimes metálicos tubulares necessários à execução dos serviços em altura, especialmente nas intervenções relacionadas à cobertura, aos forros e à pintura.

Os equipamentos deverão ser montados, utilizados e desmontados de acordo com as recomendações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis, garantindo estabilidade e condições adequadas de trabalho.

3.3. Locação da obra

A locação será executada por meio de gabarito de tábuas corridas, com pontaletes espaçados conforme especificação do serviço, possibilitando a correta marcação dos elementos previstos no projeto.

As referências de nível, alinhamentos e dimensões deverão ser conferidos antes do início das escavações e demais serviços que dependam da locação.

3.4. Tapumes e fechamento provisório

Será executado fechamento provisório da área de obra por meio de tapumes em chapas de compensado com espessura de 12 mm, incluindo estrutura de sustentação e pintura, conforme previsto no orçamento.

Será instalado portão provisório compatível com o fechamento, incluindo ferragens e acabamento. O conjunto deverá proporcionar isolamento adequado da área de intervenção e controle de acesso de pessoas não autorizadas.

DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E REMOÇÕES

Os serviços de demolição, retirada e remoção deverão ser executados de maneira controlada, preservando os elementos construtivos que não estejam previstos para intervenção.
Serão realizados os seguintes serviços:

- Remoção manual de calhas e rufos existentes, sem reaproveitamento;
- Retirada de tramas de madeira da cobertura, conforme os trechos previstos;
- Remoção de telhas de fibrocimento, metálicas ou cerâmicas, conforme a composição orçamentária;
- Retirada manual de telhas cerâmicas com reaproveitamento, incluindo afastamento e empilhamento;
- Retirada e posterior recolocação de caibros, ripas e telhas cerâmicas nos trechos especificados;
- Demolição de forros de gesso e respectivas estruturas de sustentação;
- Demolição localizada de alvenaria de tijolo cerâmico;
- Demolição de pisos cimentados e contrapisos;
- Escavações manuais de terra para adequação dos níveis e execução dos serviços previstos;
- Demolição de pisos cerâmicos e ladrilhos hidráulicos, conforme os quantitativos da planilha.

Os elementos destinados ao reaproveitamento deverão ser cuidadosamente retirados, selecionados, armazenados e protegidos contra danos.
Os materiais sem possibilidade de reaproveitamento deverão ser separados, transportados e destinados adequadamente, conforme a legislação ambiental e as orientações da fiscalização. O descarte deverá ocorrer em local devidamente autorizado.
Antes da execução das demolições, deverão ser verificadas as instalações elétricas, hidráulicas e demais sistemas eventualmente existentes nas áreas de intervenção.

COBERTURAS

5.1. Estrutura de madeira

Será executada a estrutura de madeira para cobertura com peças de paraju ou madeira equivalente, conforme especificação da planilha orçamentária e geometria do telhado existente.

As peças deverão apresentar qualidade compatível com a função

estrutural, sem defeitos que comprometam sua resistência, estabilidade ou durabilidade. A montagem deverá respeitar os alinhamentos, os espaçamentos e os detalhes definidos no projeto.

A madeira deverá receber tratamento de proteção contra agentes biológicos e deterioração, conforme especificação dos serviços previstos.

5.2. Telhamento cerâmico

Será executada cobertura com telhas cerâmicas do tipo colonial, incluindo fornecimento, assentamento e fixação.

As telhas deverão ser distribuídas de modo uniforme, garantindo o adequado recobrimento entre as peças, o alinhamento das fiadas e a estanqueidade da cobertura.

Nos trechos indicados, será realizado o reaproveitamento das telhas existentes em condições adequadas, após inspeção e seleção das peças.

5.3. Emboçamento e cumeeiras

Será executado o emboçamento das telhas cerâmicas com argamassa de cimento, cal e areia, no traço especificado na composição orçamentária.

As cumeeiras serão instaladas e emboçadas de maneira a assegurar o arremate superior dos panos de cobertura e reduzir a possibilidade de infiltrações.

5.4. Calhas, rufos e condutores pluviais

Serão instaladas calhas e rufos em chapa galvanizada, com espessuras e desenvolvimentos previstos na planilha orçamentária.

Os elementos deverão ser fixados adequadamente, com caimento suficiente para condução da água da chuva, evitando empoçamentos e vazamentos.

Os condutores circulares de águas pluviais serão executados em tubos de PVC com diâmetro nominal de 100 mm, incluindo conexões e suportes necessários à instalação.

O sistema deverá conduzir as águas pluviais até os pontos de descarga previstos, sem provocar infiltrações, erosões ou danos às paredes, aos pisos e às fundações.

5.5. Forro em PVC

Será instalado forro em réguas de PVC, na cor branca, com largura de 20 cm, incluindo estrutura de fixação, pendurais metálicos e acessórios.

A instalação deverá assegurar nivelamento, alinhamento e fixação adequada das réguas. Será executado rodaforro em PVC do tipo “U”, incluindo os acessórios necessários ao acabamento perimetral.

5.6. Iluminação

Serão instaladas luminárias comerciais de sobrepor, completas, com aletas e duas lâmpadas tubulares LED de 18 W, temperatura de cor de 6.500 K, incluindo bases e acessórios especificados.

A instalação elétrica deverá observar as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança e as condições existentes da instalação. Antes da entrega, deverão ser realizados os testes de funcionamento.

5.7. Alvenaria e revestimentos complementares

Nos locais previstos, será executada alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal, com dimensões de 14 × 19 × 29 cm e argamassa de assentamento preparada em betoneira.

As superfícies receberão chapisco com argamassa de cimento e areia, seguido de reboco com argamassa de cimento, cal e areia, conforme as espessuras e os traços especificados nas composições orçamentárias.

Os revestimentos deverão apresentar superfície uniforme, aderência adequada e acabamento compatível com os serviços posteriores de pintura.

5.8. Guarda-corpo metálico

Será instalado guarda-corpo externo com altura prevista de 1,30 m, confeccionado em tubos de aço galvanizado, com montantes, elementos horizontais e demais componentes definidos na composição orçamentária.

A fixação deverá garantir estabilidade e resistência compatíveis com sua finalidade de proteção contra quedas.

O posicionamento, os vãos, a altura, as condições de pega e os demais requisitos de segurança e acessibilidade deverão atender ao projeto e às normas técnicas vigentes. Eventuais ajustes necessários deverão ser previamente avaliados e aprovados pela fiscalização e pelo responsável técnico.

PISOS E CONTRAPISOS

6.1. Compactação e regularização do terreno

Será realizada a preparação e compactação manual do aterro com soquete, incluindo espalhamento manual, nos locais indicados na planilha.

A execução deverá assegurar base estável, uniforme e adequada ao recebimento das camadas subsequentes, evitando recalques e deformações que possam comprometer os pisos acabados.

6.2. Contrapiso

Será executado contrapiso desempenado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 e espessura de 5 cm, incluindo preparo mecanizado da argamassa.

A superfície deverá ser regularizada e nivelada, observando as cotas de projeto e os caimentos necessários nas áreas sujeitas à ação da água.

6.3. Piso cimentado

Será executado piso cimentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com espessura de 25 mm, acabamento desempenado e feltrado e modulação conforme a composição orçamentária.

As juntas deverão ser executadas de forma regular, respeitando o espaçamento previsto, de modo a reduzir o risco de fissuração e melhorar o acabamento.

6.4. Revestimento cerâmico

Será instalado revestimento cerâmico em pisos de ambientes externos, com acabamento esmaltado antiderrapante, classificação PEI V e dimensões compatíveis com a especificação orçamentária.

O assentamento será realizado com argamassa industrializada apropriada, incluindo rejuntamento e acabamento das bordas.

As peças deverão apresentar alinhamento, nivelamento e juntas uniformes. O revestimento deverá proporcionar superfície estável, resistente e adequada à circulação dos usuários.

6.5. Rodapé cerâmico

Será executado rodapé em revestimento cerâmico esmaltado comercial, com altura de 10 cm, classificação PEI IV, incluindo assentamento com argamassa industrializada e rejuntamento.

O acabamento deverá apresentar alinhamento uniforme, boa aderência e arremates adequados nos encontros com portas, paredes e demais elementos construtivos.

PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA

Serão fornecidos e instalados kits de portas de madeira maciça para pintura, padrão médio, nas dimensões de 90 × 210 cm e 80 × 210 cm, conforme os quantitativos previstos na planilha.

Os kits deverão incluir os componentes especificados, como dobradiças, batentes, fechaduras e serviços de montagem e instalação.

Também serão fornecidos batentes, portais ou aduelas de madeira maciça, com as dimensões indicadas na composição orçamentária.

A instalação deverá garantir o correto prumo, alinhamento, nivelamento, funcionamento das folhas e fechamento das portas.

Nos ambientes destinados à circulação acessível, as dimensões dos vãos livres, as condições de abertura, as ferragens e as áreas de manobra deverão atender ao projeto de acessibilidade e às normas técnicas aplicáveis. As portas de 80 cm previstas no orçamento deverão ser verificadas quanto à largura livre efetivamente obtida após a instalação.

MURO DE ARRIMO

8.1. Escavações e preparação da base

Serão executadas escavações manuais para implantação dos elementos de fundação do muro de arrimo, conforme as dimensões e cotas estabelecidas no projeto estrutural.

O fundo das escavações deverá apresentar condições adequadas de apoio, sendo necessária a avaliação do solo e a comunicação à fiscalização caso sejam encontradas condições diferentes das previstas.

8.2. Lastro e formas

Será executado lastro de areia, incluindo adensamento e apiloamento manual, nos locais previstos.

As formas serão confeccionadas com tábuas e sarrafos, observando as dimensões dos elementos estruturais, a estabilidade durante a concretagem e a possibilidade de desforma sem danos ao concreto.

8.3. Armaduras

As armaduras serão confeccionadas com aço CA-50, nos diâmetros especificados na composição orçamentária, incluindo corte, dobra, montagem e utilização de espaçadores.

A montagem deverá obedecer ao projeto estrutural, garantindo cobrimentos, posicionamentos, ancoragens e amarrações adequados.

8.4. Concreto estrutural

Será utilizado concreto estrutural com resistência característica à compressão de 25 MPa, preparado em obra com betoneira, incluindo lançamento, adensamento e acabamento, conforme as composições orçamentárias.

A concretagem deverá ser realizada de forma controlada, evitando segregação e falhas de preenchimento. Deverão ser observados os procedimentos de cura e controle tecnológico aplicáveis.

8.5. Alvenaria de blocos de concreto

Será executada alvenaria com blocos vazados de concreto de 19 × 19 × 39 cm, com espessura de 19 cm, assentados com argamassa preparada em betoneira.

As fiadas deverão ser alinhadas, niveladas e aprumadas, observando as amarrações e os detalhes definidos no projeto.

Por se tratar de muro de arrimo, a execução deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural, incluindo os elementos de fundação, a estabilidade global, a drenagem e as medidas de proteção contra a pressão hidrostática. A alvenaria e os elementos de concreto previstos no orçamento não deverão ser considerados substitutos do dimensionamento estrutural específico.

8.6. Revestimento

As superfícies previstas receberão chapisco com argamassa de cimento e areia e posterior reboco com argamassa de cimento, cal e areia.

Os revestimentos deverão apresentar aderência, regularidade e acabamento compatível com as condições de exposição e com as especificações do projeto.

ATERRO DA ÁREA DO PÁTIO

Será executado aterro na área do pátio utilizando material adquirido em depósito, com espalhamento manual, conforme o quantitativo previsto na planilha orçamentária.

O material deverá apresentar características adequadas à finalidade do aterro e ser distribuído uniformemente na área indicada.

A preparação do terreno, as cotas finais e a necessidade de compactação deverão ser definidas conforme o projeto e as orientações do responsável técnico. A descrição orçamentária prevê espalhamento sem compactação; portanto, qualquer necessidade de alteração desse procedimento deverá ser formalizada antes da execução.

Deverão ser observados os níveis de acesso, a continuidade dos percursos e a drenagem superficial, evitando desníveis abruptos e acúmulo de água.

10. SERVIÇOS DE PINTURA

Todos os serviços de pintura deverão ser precedidos da preparação adequada das superfícies. As áreas deverão estar limpas, secas, firmes e livres de poeira, partículas soltas, gordura ou materiais que prejudiquem a aderência.

10.1. Selador acrílico

Será aplicado fundo selador acrílico em paredes, conforme os quantitativos previstos, visando uniformizar a absorção do substrato e melhorar as condições de aplicação da pintura de acabamento.

10.2. Pintura de tetos

Será aplicada pintura látex acrílica econômica em tetos, em duas demãos, respeitando o preparo da superfície e os intervalos de secagem recomendados pelo fabricante.

10.3. Pintura de paredes

As paredes receberão pintura látex acrílica econômica ou premium, conforme os ambientes e os serviços especificados na planilha, com aplicação manual em duas demãos.

As cores e os padrões de acabamento deverão ser definidos pela administração municipal e aprovados pela fiscalização antes da execução.

10.4. Pintura em superfícies de concreto e alvenaria

Será executada pintura com esmalte à base de solvente em superfícies de concreto e alvenaria, em duas demãos, observando as exigências de preparação e compatibilidade do sistema de pintura.

10.5. Pintura e tratamento da madeira

As superfícies de madeira destinadas à pintura receberão lixamento prévio e aplicação do acabamento especificado.

Nas peças de madeira da cobertura, será aplicada pintura imunizante, em uma demão, e verniz alquídico, em duas demãos, conforme as composições orçamentárias e as recomendações dos fabricantes.

Nas portas de madeira, será aplicado acabamento pigmentado à base de óleo ou verniz, em duas demãos, conforme o padrão definido para a obra.

10.6. Pintura de estruturas metálicas

As superfícies metálicas previstas receberão fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte à base de solvente, conforme os serviços orçados.

A preparação deverá incluir limpeza e remoção de partículas soltas, ferrugem e contaminantes, de modo a proporcionar aderência e proteção adequadas.

10.7. Pintura da quadra poliesportiva

Será realizada pintura das superfícies metálicas da quadra, incluindo os pilares previstos, com sistema de acabamento e proteção anticorrosiva.

Também será executada a demarcação das linhas de piso com tinta à base de borracha clorada, em faixas de 5 cm de largura e duas demãos, conforme os traçados definidos para a quadra.

Nos revestimentos cimentícios ou de concreto, será aplicada tinta à base de borracha clorada em duas demãos, nos quantitativos especificados.

10.8. Pintura de pisos

Será executada pintura de piso com tinta acrílica, incluindo fundo preparador e duas demãos, conforme a composição orçamentária.

A superfície deverá estar devidamente curada, limpa, seca e preparada para receber o sistema de pintura. O tráfego somente será liberado após o período de secagem e cura recomendado pelo fabricante.

11. ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE

As intervenções deverão buscar a melhoria das condições de acessibilidade e circulação na unidade escolar, permitindo o uso seguro e autônomo dos espaços, na medida prevista nos projetos e serviços contratados.

Os serviços deverão observar a legislação de acessibilidade aplicável, a ABNT NBR 9050, em sua versão vigente, e as demais normas técnicas pertinentes.

Deverão ser verificadas, conforme o projeto de acessibilidade:

- A continuidade e a largura dos percursos acessíveis;
- A regularidade, a estabilidade e as condições antiderrapantes dos pisos;
- A existência de desníveis e a necessidade de rampas ou outras soluções acessíveis;
- As dimensões livres de passagem e as condições de abertura das portas;
- A altura, a resistência e a configuração dos guarda-corpos e corrimãos, quando previstos;
- As condições de circulação, aproximação e manobra nos ambientes;
- A sinalização e os demais elementos de acessibilidade indicados no projeto.

As adequações deverão ser compatibilizadas com as condições existentes da edificação. A execução de elementos específicos de acessibilidade não expressamente identificados na planilha dependerá de previsão em projeto e de autorização formal do contratante.

12. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao término dos serviços, será realizada limpeza final para entrega da obra, incluindo remoção de resíduos, poeira, respingos de tinta e materiais remanescentes.

Os pisos, as paredes, as portas, os forros, as esquadrias e os demais

elementos deverão ser entregues limpos e em condições adequadas de utilização.

Os resíduos deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada. A área de intervenção deverá ser liberada após a retirada dos materiais, ferramentas, equipamentos e proteções provisórias que não sejam mais necessários.

13. CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização do contratante, que poderá solicitar verificações, correções e comprovações da conformidade dos materiais e dos procedimentos executivos.

Deverão ser observados, entre outros aspectos:

- A conformidade dos materiais com as especificações;
- O atendimento aos quantitativos e às dimensões do projeto;
- A qualidade do acabamento dos pisos, revestimentos e pinturas;
- A estabilidade e a segurança dos elementos construtivos;
- A correta instalação dos componentes da cobertura e do sistema pluvial;
- A execução das instalações e dos elementos de acessibilidade previstos;
- A destinação adequada dos resíduos da construção civil.

Os serviços executados em desacordo com os projetos, as especificações ou as normas aplicáveis deverão ser corrigidos pela empresa responsável, conforme as condições contratuais e as determinações da fiscalização.
Alterações de materiais, métodos executivos, dimensões ou soluções construtivas somente poderão ser realizadas mediante avaliação técnica e autorização formal, quando exigida pelo contrato.

14. SEGURANÇA DO TRABALHO E PROTEÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

A empresa executora deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente as relativas às atividades em altura, ao uso de máquinas e equipamentos e à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

As áreas de trabalho deverão permanecer devidamente sinalizadas e isoladas, com controle de acesso e proteção contra quedas de materiais.

Deverão ser adotadas medidas para reduzir poeira, ruído, sujeira e outros impactos sobre os ambientes escolares e a vizinhança.

Quando houver funcionamento da escola durante a execução, o planejamento deverá considerar a separação física entre as áreas de obra e as áreas de circulação dos alunos e servidores, conforme definido com a administração da unidade.

15. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS

A execução deverá atender às normas técnicas brasileiras e à legislação vigente pertinente aos serviços, incluindo, conforme sua aplicabilidade:

- ABNT NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 9077 — Saídas de emergência em edifícios;
- ABNT NBR 6118 — Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 6122 — Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 14931 — Execução de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 15575 — Edificações habitacionais, quando aplicável aos requisitos pertinentes;
- Normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil;
- Legislação ambiental e regras locais relativas ao gerenciamento de resíduos da construção civil;
- Demais normas técnicas, códigos municipais e exigências dos órgãos competentes aplicáveis ao empreendimento.

Deverão ser consideradas as versões vigentes das normas e suas eventuais atualizações, bem como as exigências específicas estabelecidas nos projetos e documentos da contratação.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Memorial Descritivo, com a planilha orçamentária, com os projetos técnicos e com as orientações da fiscalização.

As dimensões, os quantitativos, os materiais e os métodos executivos deverão ser conferidos antes do início de cada etapa. Qualquer divergência identificada deverá ser comunicada ao responsável técnico e à fiscalização para análise e definição da solução adequada.

A obra será considerada concluída após a execução dos serviços contratados, a realização das verificações necessárias, a correção de eventuais pendências e a entrega das áreas em condições adequadas de segurança, limpeza e funcionamento.

Observação técnica: Este memorial foi elaborado com base nos itens da planilha orçamentária disponibilizada. Sua versão definitiva deverá ser compatibilizada com os projetos arquitetônico, estrutural, de cobertura, de instalações e de acessibilidade, além das exigências específicas do contratante.

GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694
Assinado de forma digital por GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694

Gabriel Crecencio Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA MG 421242

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Escola Municipal Rafael José Alves	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

FRENTES DE OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	1	2
Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alves					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**776.735,76**	
1.	**SERVIÇOS INICIAIS**		-				
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-				
1.1.1.	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	4,50	MEMÓRIA EM ANEXO	*SERVIÇOS INICIAIS*	4,50	
1.1.2.	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	57,60	MEMÓRIA EM ANEXO	*SERVIÇOS INICIAIS*	57,60	
1.1.3.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	59,00	MEMÓRIA EM ANEXO	*SERVIÇOS INICIAIS*	59,00	
1.1.4.	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO	M2	76,20	MEMÓRIA EM ANEXO	*SERVIÇOS INICIAIS*	76,20	
1.1.5.	PORTÃO PARA TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE FERRAGENS E PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS	M2	9,68	MEMÓRIA EM ANEXO	*SERVIÇOS INICIAIS*	9,68	
1.2.	DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E REMOÇÕES		-				
1.2.1.	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	42,85	MEMÓRIA EM ANEXO	*DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E REMOÇÕES*	42,85	
1.2.2.	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	325,08	MEMÓRIA EM ANEXO	*DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E REMOÇÕES*	325,08	
1.2.3.	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	235,98	MEMÓRIA EM ANEXO	*DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E REMOÇÕES*	235,98	
1.2.4.	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	89,10	MEMÓRIA EM ANEXO.	*DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E REMOÇÕES*	89,10	
1.2.5.	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO DE MADEIRA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	622,70	MEMÓRIA EM ANEXO.	*DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E REMOÇÕES*	622,70	
1.2.6.	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA DE MADEIRA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	622,70	MEMÓRIA EM ANEXO.	*DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E REMOÇÕES*	622,70	
1.2.7.	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	622,70	MEMÓRIA EM ANEXO.	*DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E REMOÇÕES*	622,70	

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Escola Municipal Rafael José Alves	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

FRENTES DE OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	1	2
Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alves					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**776.735,76**	
1.2.8.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO DE CHAPA OU PLACA DE GESSO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	214,53	MEMÓRIA EM ANEXO.	*DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E REMOÇÕES*	214,53	
1.2.9.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	1,26	MEMÓRIA EM ANEXO.	*DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E REMOÇÕES*	1,26	
1.2.10.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	216,12	MEMÓRIA EM ANEXO.	*DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E REMOÇÕES*	216,12	
1.2.11.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	M3	145,88	MEMÓRIA EM ANEXO.	*DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E REMOÇÕES*	145,88	
1.2.12.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	93,36	MEMÓRIA EM ANEXO.	*DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E REMOÇÕES*	93,36	
1.3.	COBERTURAS		-				
1.3.1.	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/TÉRMICA	M2	325,08	MEMÓRIA EM ANEXO.	*COBERTURAS*	325,08	
1.3.2.	EMBOÇAMENTO DE TELHA CERÂMICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE TELHA	M	76,90	MEMÓRIA EM ANEXO.	*COBERTURAS*	76,90	
1.3.3.	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	M	31,05	MEMÓRIA EM ANEXO.	*COBERTURAS*	31,05	
1.3.4.	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	M2	325,08	MEMÓRIA EM ANEXO.	*COBERTURAS*	325,08	
1.3.5.	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	42,85	MEMÓRIA EM ANEXO.	*COBERTURAS*	42,85	
1.3.6.	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	41,74	MEMÓRIA EM ANEXO.	*COBERTURAS*	41,74	
1.3.7.	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	100,68	MEMÓRIA EM ANEXO.	*COBERTURAS*	100,68	
1.3.8.	FORRO EM RÉGUA DE PVC, LARGURA 20CM, NA COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PENDURAIS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE RODAFORRO OU MOLDURA	M2	214,53	MEMÓRIA EM ANEXO.	*COBERTURAS*	214,53	
1.3.9.	RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	M	58,80	MEMÓRIA EM ANEXO.	*COBERTURAS*	58,80	

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Escola Municipal Rafael José Alves	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

FRENTES DE OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	1	2
Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alves					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**776.735,76**	
1.3.10.	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	8,00	MEMÓRIA EM ANEXO.	*COBERTURAS*	8,00	
1.3.11.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	14,59	MEMÓRIA EM ANEXO.	*COBERTURAS*	14,59	
1.3.12.	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	29,18	MEMÓRIA EM ANEXO.	*COBERTURAS*	29,18	
1.3.13.	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	29,18	MEMÓRIA EM ANEXO.	*COBERTURAS*	29,18	
1.3.14.	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	M	30,00	MEMÓRIA EM ANEXO.	*COBERTURAS*	30,00	
1.4.	PISOS E GUARDA CORPO		-				
1.4.1.	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	UN	156,76	MEMÓRIA EM ANEXO.	*PISOS E GUARDA CORPO*	156,76	
1.4.2.	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	430,65	MEMÓRIA EM ANEXO.	*PISOS E GUARDA CORPO*	430,65	
1.4.3.	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE (100X100)CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA	M2	216,12	MEMÓRIA EM ANEXO.	*PISOS E GUARDA CORPO*	216,12	
1.4.4.	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	307,89	MEMÓRIA EM ANEXO.	*PISOS E GUARDA CORPO*	307,89	
1.4.5.	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	47,07	MEMÓRIA EM ANEXO.	*PISOS E GUARDA CORPO*	47,07	
1.5.	PORTAS		-				
1.5.1.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	13,00	MEMÓRIA EM ANEXO.	*PORTAS*	13,00	
1.5.2.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	7,00	MEMÓRIA EM ANEXO.	*PORTAS*	7,00	

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Escola Municipal Rafael José Alves	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alves				
1.5.3.	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	20,00	MEMÓRIA EM ANEXO.
1.6.	MURO DE ARRIMO		-	
1.6.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M2	6,06	MEMÓRIA EM ANEXO.
1.6.2.	LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	M2	0,71	MEMÓRIA EM ANEXO.
1.6.3.	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	38,22	MEMÓRIA EM ANEXO.
1.6.4.	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	167,32	MEMÓRIA EM ANEXO.
1.6.5.	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	6,06	MEMÓRIA EM ANEXO.
1.6.6.	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	454,70	MEMÓRIA EM ANEXO.
1.6.7.	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	50,88	MEMÓRIA EM ANEXO.
1.6.8.	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	15,96	MEMÓRIA EM ANEXO.
1.6.9.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	60,39	MEMÓRIA EM ANEXO.
1.6.10.	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	60,39	MEMÓRIA EM ANEXO.
1.6.11.	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	60,39	MEMÓRIA EM ANEXO.
1.7.	PISOS E GUARDA CORPO		-	
1.7.1.	ATERRO DE ÁREAS, COM MATERIAL ADQUIDO EM DEPÓSITO, COM ESPALHAMENTO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO - ÁREA DO PÁTIO	M3	115,83	MEMÓRIA EM ANEXO.
1.8.	PINTURA		-	
1.8.1.	FUNDO SELADOR ACRILICO APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE	M2	479,03	PATIO EXTERNO DESCORBERTO PARTE INTERNA E EXTERNA - 11,65M*1,8M+50M*2,8M+MURO FRONTAL 2 LADOS - 318,06M2

FRENTES DE OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE

Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	**776.735,76**	
PORTAS	20,00	
MURO DE ARRIMO	6,06	
MURO DE ARRIMO	0,71	
MURO DE ARRIMO	38,22	
MURO DE ARRIMO	167,32	
MURO DE ARRIMO	6,06	
MURO DE ARRIMO	454,70	
MURO DE ARRIMO	50,88	
MURO DE ARRIMO	15,96	
MURO DE ARRIMO	60,39	
MURO DE ARRIMO	60,39	
MURO DE ARRIMO	60,39	
PISOS E GUARDA CORPO	115,83	
PINTURA	479,03	

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Escola Municipal Rafael José Alves	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

FRENTES DE OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE	
Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	776.735,76	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	1	2
Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alves							
1.8.2.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.087,70	VARANDA1-22,15M*2,45M + VARANDA2-(21M-2,45M)*2,20M + VARANDA3-(2,08M*18,65M+17M2) = REFEITÓRIO (9,95M*5,85M)+BANHEIRO 5,15MX6,00M+COZINHA 5,85M*5,00M+BRINQUEDOTECA/ SALA INF. (6,10M*8,75M*2SALAS)+ALMOXARIFADO 6,10M*8,80M+ESCADA E HALL 49,77M2+BANHEIROS SUPERIOR 2,3*2,2*2UNIDADES+DIRETORIA/ SECRETARIA (8,75M*6,10M)*2SALAS+BIBLIOTECA 8,80M*6,10M+CIRCULAÇÃO 24,60M*2,80M DE LARGURA+WC FEM e WC MASC 2,45M*1,20M*2UNIDADES + ORIENTAÇÃO 2,45M*6M+SALA6/SALA5eSALA4 6,00M*6,30M * 3SALAS +SALA3 E SALA1 6,35M*8,90M*2SALAS+ SALA02 6,35M*8,85M+VARANDA QUADRA(2,35M*2M)+AS 3,15M*5,25M+DEP 1,30M*1,35M + BANHEIRO 1,5M*1,30M + COZINHA 5,85M*5M+ DEP FRIOS 4,42M*1,63M + DEP PERECÍVEIS 3,08M * 1,40M + ESCADA 4,63M * 1M	*PINTURA*	1.087,70	

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Escola Municipal Rafael José Alves	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

FRENTES DE OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE	
Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	776.735,76	
PINTURA	944,35	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alves				
1.8.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	944,35	PAREDES DA QUADRA POLIESPORTIVA (23,58M+14,73M)*6M+28*3M+2,00M*6M+CAMARIM (3,26M+2+3,92+2,11)*3,00M+TETO 2M*3,90M+PALCO 14,62M2+VIGA E PILAR 0,40M*6,30M+,2*4*3,00M+CIRCULAÇÃO+VARANDA (19,40M*2+2,35M*2)*3M-ESQUADRIAS(1,50M*1,5M*9UNIDADES)+(,5*,5*2UNIDADES)+MURO 34,41M*2,80M+ESCOLA (2,30M+2,93M+,15M+1,02M+3,15M+1,6M+3,15M+5,25M+24,10+,65+2,35)*3,5M+,15*4*2*3 - ESQUADRIAS (1,5M*,5M*2+,6M*,6M*2+1,5M*1,2M+1,5M*1,2M+1,5M*1,5M*9UNID) +DEPOSITO (1,30M+1,35M)*2LADOS*3,00M+AS (3,15M*2LADOS+5,25M)*3M+ESCADA 4,63M*4,50M*2LADOS+1M*4,50M+1,00M*3M+DEPOSITO DE FRIOS (4,42M+1,63M)*2LADOS*3,00M+DEPOSITO PERECÍVEIS (3,08M+1,40)*2LADOS*3M+DEPOSITO SOB ESCADA PRINCIPAL (4,45M*2LADOS + 4,15M*2LADOS)*3M

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Escola Municipal Rafael José Alves	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

FRENTES DE OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE	
Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	776.735,76	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	1	2
Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alves							
1.8.4.	PINTURA LATEX ACRILICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	1.436,10	VARANDA1-(22,15M+6,6M)DE LARGURA*(3,4M-1,5M)DE ALTURA + VARANDA2 - (21M+2,6M*2)*(3,4M-1,5M)+ VARANDA 3- (18,65M+2,83M+,23M+,80M+6,5M +6,5M)*3,4M+(6,75M*3M)+REFEITÓRIO (9,95M+5,85M + 7,80M)*(2,9M-1,20M)+MURO PATIO EXTERNO DESCORBERTO PARTE INTERNA E EXTERNA - 11,65M*1,8M+50M*2,8M+BRINQUEDOTECA/SALA INF. (6,10M*2LADOS+8,75M*2LADOS)*(3,05M DE ALTURA-1,50M DE ALTURA)*2 SALAS+ALMOXARIFADO (6,10M*2LADOS+8,80M*2LADOS)*1,5M DE ALTURA+HALL DA ESCADA SUPERIOR (8,85M+1,85M+2,15M+4,45M+3,3M+4,75M+1,25M+1,70M)*1,5M DE ALTURA+DIRETORIA/SECRETARIA((8,75M*2LADOS+6,1M*2LADOS*2SALAS)*(3,05M DE ALTURA-1,50M DE ALTURA PARA ESMALTE))+BIBLIOTECA ((8,80M*2LADOS+6,10M*2LADOS)*(3M-1,50M))+CIRCULAÇÃO 24,60M*2LADOS*1,50M DE ALTURA+WCMASC e WC+ORIENTA EEM	*PINTURA*	1.436,10	

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Escola Municipal Rafael José Alves	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

FRENTES DE OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	1	2
Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alves					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**776.735,76**	
1.8.5.	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	1.092,21	VARANDA1-(22,15M+6,6M)DE LARGURA*(1,5M)DE ALTURA+VARANDA2 - (21M+2,6M*2)*(1,5M)+VARANDA3-(18,65M+2,83M+,23M+,80M+6,5M +6,5M)*1,5M+(6,75M*1,5M)+REFEITÓRIO (9,95M+5,85M + 7,80M)*(1,20M)+BRINQUEDOTECA/SALA INF. (6,10M*2LADOS+8,75M*2LADOS)*(1,50M DE ALTURA)*2 SALAS+ALMOXARIFADO (6,10M*2LADOS+8,80M*2LADOS)*1,5M DE ALTURA+HALL DA ESCADA SUPERIOR (8,85M+1,85M+2,15M+4,45M+3,3M+4,75M+1,25M+1,70M)*1,5M DE ALTURA+DIRETORIA/SECRETARIA((8,75M*2LADOS+6,1M*2LADOS*2 SALAS)*(1,50M DE ALTURA PARA ESMALTE))+BIBLIOTECA ((8,80M*2LADOS+6,10M*2LADOS)*(1,50M))+CIRCULAÇÃO 24,6M*2LADOS*1,5M DE ALTURA+ORIENTAÇÃO 2,45M*2LADOS+6,0M*2LADOS*(1,50M DE ALTURA)+SALA 02 (6,35M*2LADOS+8,85M*2LADOS)*1,5M DE ALTURA+SCADA 3,36M2*4LADOS+37,95M2*1,50M+0,4M*1,50M-ESQUADRIAS 1,50M*0,9M*2LADOS*18+PAREDES DA ESCOLA PROXIMAS AO	*PINTURA*	1.092,21	
1.8.6.	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	M2	94,92	PORTA1 - 0,90M*2,10M*18UNIDADES PORTA 2 - 0,70M*2,10M*4UNIDADES+PORTA 3 - 0,90M*2,10M*4UNIDADES * 2LADOS	*PINTURA*	94,92	
1.8.7.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO PIGMENTADA A ÓLEO/VERNIZ EM MADEIRA 02 DEMÃOS - PORTAS	M2	94,92	PORTA1 - 0,90M*2,10M*18UNIDADES PORTA 2 - 0,70M*2,10M*4UNIDADES+PORTA 3 - 0,90M*2,10M*4UNIDADES * 2LADOS	*PINTURA*	94,92	

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Escola Municipal Rafael José Alves	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

FRENTES DE OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE	
Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	776.735,76	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	1	2
Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alves							
1.8.8.	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA DA COBERTURA 1 DEMÃO	M2	1.910,32	57,28m2+138m2+403,79m2+114,48m2+45,47m2+80,17m2+66,26m2+52,92m2+110,45m2+68,31m2-(1,2m*1,7m - beiral)+(beirais)24,35m2+20,72m2+20,12m2+117,02m2+37,28m2+23,7m2+18,95m2+16,05m2+(1,2*1,7)m2 - cobertura plana + inclinação 35% (+495m2 considerando inclinação)	*PINTURA*	1.910,32	
1.8.9.	PINTURA VERNIZ ALQUÍDICO EM MADEIRA DUAS DEMÃOS - PADRÃO DE COR EXISTENTE NA COBERTURA	M2	1.910,32	57,28m2+138m2+403,79m2+114,48m2+45,47m2+80,17m2+66,26m2+52,92m2+110,45m2+68,31m2-(1,2m*1,7m - beiral)+(beirais)24,35m2+20,72m2+20,12m2+117,02m2+37,28m2+23,7m2+18,95m2+16,05m2+(1,2*1,7)m2 - cobertura plana + inclinação 35% (+495m2 considerando inclinação)	*PINTURA*	1.910,32	
1.8.10.	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO - QUADRA POLIESPORTIVA, INCLUSIVE PILARES	M2	333,00	333,00M2 QUADRA POLIESPORTIVA INCLUSIVE PILARES	*PINTURA*	333,00	
1.8.11.	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, COM LARGURA DE 5CM, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MECANIZADA	M	213,00	serão 138m para pintura do futsal +handbol + 55m para pintura do basketbol + 20m do voleybol - porque algumas se sobrepõe a outras	*PINTURA*	213,00	
1.8.12.	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM REVESTIMENTO CIMENTÍCIO OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M2	306,00	quadra poliesportiva - 306m2	*PINTURA*	306,00	
1.8.13.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	197,66	PÁTIO113,95M2-(1,4*1,6)M2+85,95M2 PISO AO LADO DA RAMPA DE ACESSO DE ALUNOS	*PINTURA*	197,66	

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Escola Municipal Rafael José Alves	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

FRENTES DE OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE | 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	1	2
Reforma e Adequações para Acessibilidade da Escola Municipal Rafael José Alves					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**776.735,76**	
1.8.14.	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	168,48	diretoria/secretaria/biblioteca/brinquedodeca/informática/almoxarifado 1,00m*1,5m*4unidades/sala*6salas +hall superior1,00m*1,5m+wc masc e fem 0,50m*0,5m*10unidades+orientação 1,25m*1,50m*2unidades + salas 01/02/03/04/05e06 - 1,50m*1,50m*3unidades/sala*6salas+sala 7/8e9 - 9unidades de 1,25m*1,50m+cozinha 1,50m*1,20m+3,85M*1,5M+refeitório 1,00m*0,50m*3unidades+camarim/deposito/banheiro- 0,60m*0,60m*3unidades+banheiros -2 unid/deposito 1,50m*,50m*3unidades+cozinha quadra 1,20m*1,20m - foi considerado somente 01 lado desses vitros por serem pouco esquadria pintada+Portões garagem 8,75m2*2lados + portão social 3,75m2*2lados+porta entrada social 1,68m2*2lados+portas venezianas 10,08m2*2lados+GRADIL 2,08*1,20M*2LADOS	*PINTURA*	168,48	
1.9.	LIMPEZA DE OBRA		-				
1.9.1.	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	1.979,45	2.267,74M2 ÁREA COBERTA - 478,87M2 ÁREA DESCOBERTA	*LIMPEZA DE OBRA*	1.979,45	

GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694
Assinado de forma digital por GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO
Local

sexta-feira, 30 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES
CREA/CAU: 421242MG
ART/RRT:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
OBRA: REFORMA ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL JOSÉ ALVES LOCAL: PRAÇA AMÉRICO PINTO DA SILVEIRA	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	
LONGITUDE	LATITUDE
Longitude: -45.525257°	Latitude: -20.468765°

GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694

Assinado de forma digital por GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694

GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES

CREA MG - 421242MG

RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO DE ENGENHARIA

UNIDADE: Escola Municipal Rafael José Alves
MUNICÍPIO: Córrego Fundo – MG
DATA DA VISTORIA: 24/04/2025
ASSUNTO: Reforma de Acessibilidade e Nivelamento de Áreas de Fluxo

---

1. MEMORIAL DESCRITIVO E DIRETRIZES

O projeto de reforma tem como objetivo principal a supressão de barreiras arquitetônicas e a promoção da acessibilidade universal (NBR 9050). O foco das intervenções concentra-se exclusivamente no pátio central e nos eixos de circulação, por serem os pontos de maior conflito e risco aos usuários.

- **Nota de Escopo: Não haverá intervenção em áreas internas de salas de aula e sanitários, conforme planejamento orçamentário, somente pintura e troca de portas.**

---

2. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO E DIAGNÓSTICO

2.1. Fachada Superior e Cobertura



Foto 01.01



Foto 01.02

- **Diagnóstico: Estrutura de madeira (frontão) com sinais de ressecamento.**



Foto 01.03



Foto 01.04



Foto 01.05



Foto 01.06

- **A telha cerâmica será totalmente retirada e substituída por telha galvanizada.**
- **Intervenção: Manutenção preventiva para assegurar a estanqueidade da cobertura e proteção dos novos pisos que serão instalados internamente.**

2.2. Áreas Comuns (Pátio Interno)



Pátio Interno - Foto 02.01



Pátio Interno – Foto 02.02



Pátio Interno – Foto 02.03



Pátio Interno – Foto 02.04

- **Diagnóstico: Pavimento com múltiplos níveis (cotas variadas) que segregam o ambiente e dificultam o uso multiuso.**
- **Intervenção: Execução de enchimento com concreto leve/argamassa e regularização de contrapiso a laser para criação de um plano único de convivência.**

2.3. Pontos de Transição e Acessibilidade (Eixos Críticos)



Foto 03

A rampa existente não é compatível com a acessibilidade. Será construída uma escada no local.

- **Diagnóstico: Existência de rampas não conformes (inclinação excessiva) e degraus isolados na entrada dos blocos.**
- **Intervenção: Elevação da cota do piso inferior para encontro em nível com o corredor superior. Substituição de rampas por superfícies planas e instalação de grelhas de drenagem lineares.**

---

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PADRONIZAÇÃO)

Item	Especificação Revisada	Finalidade Técnica
Regularização	**Contrapiso de alta resistência com espessura variável.**	**Unificação das cotas de nível.**
Revestimento	**Piso cerâmico de alto tráfego (PEI 5) ou Granilite.**	**Durabilidade e facilidade de manutenção.**

Drenagem	**Canaletas lineares com grelhas em PVC ou Inox.**	**Escoamento pluvial e de limpeza sem degraus.**
Sinalização	**Piso tátil de alerta e faixas de sinalização visual.**	**Conformidade com a NBR 9050.**

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estamos focando na acessibilidade e reforma geral da cobertura e também na manutenção básica da escola para o seu funcionamento regular e bem estar das crianças e funcionários.

A estratégia de focar o orçamento nas circulações e pátio é tecnicamente correta para garantir a mobilidade imediata dentro da escola. A unificação dos pisos eliminará riscos de queda e garantirá o acesso autônomo de todos os alunos às áreas comuns.

A visita técnica será obrigatória para sanar quaisquer dúvidas que possam ocorrer junto ao projeto apresentado e demais documentos.

GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694

Assinado de forma digital por GABRIEL CRECENCIO RODRIGUES:11309461694
Dados: 2026.11.04 16:33:32 -03'00'

Engª. Gabriel Crecencio Rodrigues
CREA 421242MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
AVISO DE LICITAÇÃO – PL 094/2026

Processo Licitatório n°. 094/2026. Concorrência Eletrônica nº. 003/2026. **Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra destinada à reforma da Escola Municipal Rafael José Alves, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas que integram o instrumento convocatório e seus anexos, incluindo o fornecimento de todo o material. Data para cadastramento das propostas:** até 08/12/2026 às 12:30h. **Abertura da Sessão:** 08/12/2026 às 12:30h. **Informações e editais:** site www.corregofundo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou pelo telefone 0800 037 9646 (ramal 4). Córrego Fundo, 16 de novembro de 2026. Tamiris Eduarda de Castro. Agente de Contratação.

Tamiris Eduarda de Castro:11945332646

Assinado de forma digital por Tamiris Eduarda de Castro:11945332646
Dados: 2026.11.16 13:23:58 -03'00'

Tamiris Eduarda de Castro
Agente de Contratação